PREGÃO ELETRÔNICO

272/2026

CONTRATANTE (UASG):

CEFET/RJ - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (UASG: 153010) – Campus Nova Friburgo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 981.181,41

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

26/11/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Edital 75/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	GABRIEL CORNELIO MOURA	27/10/2026 08:23 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	272/2026	23063.004080/2026-81

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2026

(Processo Administrativo n° 23063.004080/2026-81)

Torna-se público que o(a) CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA CEFET/RJ, por meio da Seção de Administração e Compras (SEACO-NF), sediada na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 1900, Prado, Nova Friburgo-RJ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição

da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. pessoas físicas.[A6]

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*6.1.1. p*ercentual linear sobre todos os itens da planilha orçamentária do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto linear incidente sobre todos os itens da planilha orçamentária do item único.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1 (um décimo) ponto percentual.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
>
> 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação ~~da margem de preferência~~ e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
>
> 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
>
> 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

> 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
>
> 7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
>
> 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
>
> 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
>
> 7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

> 7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
>
> 7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
>
> 7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
>
> 7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeir, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail subprefeitura.nf@cefet-rj.br ou pelo telefone (22) 2519-8912, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.131. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas** para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato , a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://suap.cefet-rj.br/processo_eletronico/consulta_publica/.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ~~ou a ata de registro de preç~~o, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ~~ou a ata de registro de preç~~o, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail para **licitacoes@cefet-rj.br e seaco.nf@cefet-rj.br** com o número da licitação como assunto.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

16.11.5. Anexo V – Projeto Executivo.

16.11.6. Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria;

16.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria e de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAURICIO SALDANHA MOTTA
Data: 29/10/2026 17:16:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Autoridade competente

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Termo de Referência 310/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
310/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	GABRIEL CORNELIO MOURA	27/10/2026 09:18 (v 0.10)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	272/2026	23063.004080/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva	19224	unid	1	981.181,41	981.181,41

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, em anexo.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Havendo divergência entre a especificação do objeto constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da reforma e manutenção das edificações do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, sem comprometer a qualidade, a segurança e a durabilidade dos serviços.

A contratada deverá, durante a execução dos serviços:

Gerenciamento dos resíduos

a) realizar a adequada segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos provenientes dos serviços, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil;

b) priorizar, sempre que técnica e economicamente viável, a reutilização, reciclagem ou recuperação dos materiais e resíduos passíveis desses processos;

c) utilizar caçambas e recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos, evitando seu lançamento ou armazenamento inadequado nas áreas do Campus;

d) comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

e) observar os procedimentos específicos aplicáveis aos resíduos que apresentem características que demandem cuidados especiais quanto ao transporte, armazenamento ou destinação final.

Materiais de construção

a) utilizar materiais novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência e dos projetos;

b) sempre que houver disponibilidade no mercado e não houver prejuízo ao desempenho, à qualidade ou à economicidade da contratação, priorizar materiais que apresentem maior durabilidade, menor impacto ambiental e possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento ao final de sua vida útil;

c) evitar o desperdício de materiais durante a execução, realizando o planejamento adequado dos cortes, quantitativos e utilização dos insumos;

d) utilizar produtos de pintura, impermeabilização, adesivos, selantes e demais produtos químicos de acordo com as recomendações dos fabricantes e com os cuidados necessários para evitar contaminação do solo, das redes de drenagem e do meio ambiente.

Uso racional de recursos naturais

A contratada deverá adotar medidas para promover o uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais empregados na execução dos serviços, evitando desperdícios e consumo desnecessário.

Deverá também evitar o descarte de água, argamassa, tintas, produtos impermeabilizantes, solventes ou outros materiais diretamente sobre o solo, nas redes de águas pluviais ou nas redes de esgoto.

Controle de poeira, ruído e demais impactos

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos impactos decorrentes das atividades de obra, especialmente:

a) controle da emissão de poeira durante demolições, remoções, cortes e preparação das superfícies;

b) adoção de medidas para minimizar a emissão de ruídos, especialmente em horários e locais próximos às salas de aula e ambientes administrativos em funcionamento;

c) manutenção da organização e limpeza das áreas de trabalho;

d) proteção das áreas adjacentes aos locais de intervenção, evitando danos às instalações existentes;

e) adoção de medidas para impedir que resíduos, materiais ou partículas provenientes dos serviços atinjam redes de drenagem ou outras áreas não abrangidas pela intervenção.

Cobertura em telhas de fibrocimento

Na retirada das telhas de fibrocimento existentes, a contratada deverá verificar previamente as características e a composição do material.

Caso sejam identificadas telhas contendo amianto, sua remoção, manuseio, acondicionamento, transporte e destinação deverão observar rigorosamente a legislação e as normas de segurança e ambientais aplicáveis, sendo vedada a quebra desnecessária das peças durante sua retirada.

A destinação desse material deverá ser realizada em local devidamente autorizado, mediante documentação comprobatória.

Durabilidade e manutenção

As soluções e materiais empregados deverão considerar, além do custo inicial, a durabilidade, o desempenho e os custos de manutenção ao longo da vida útil dos sistemas recuperados.

Deverão ser priorizadas soluções que apresentem adequada relação entre desempenho, durabilidade, custo de aquisição, manutenção e impacto ambiental, de modo a evitar a necessidade de intervenções corretivas prematuras.

Responsabilidade da contratada

A contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias ao cumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e pela observância da legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável à execução dos serviços.

O descumprimento das obrigações ambientais e de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência estará sujeito às medidas administrativas e contratuais cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. Substituição da cobertura existente em telhas de fibrocimento, incluindo a retirada das telhas deterioradas, avaliação das condições da estrutura de suporte, substituição ou adequação das peças e elementos de fixação que apresentem comprometimento, instalação de novas telhas e execução dos arremates necessários;

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. Serviços de impermeabilização de calhas e cobertura;

4.4.2. Projeto e serviço de instalação de linha de vida; e

4.4.3. Pintura da demarcação da quadra poliesportiva.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da Contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação.

4.9.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.14.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.25. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

4.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.27.1.O interessado que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail: subprefeitura.nf@cefet-rj.br ou pelo telefone (22) 2519-8912

4.27.2. Local de vistoria: CEFET/RJ Campus Nova Friburgo. Endereço: Avenida Governador Roberto Silveira, 1900 - Prado - Nova Friburgo /RJ - CEP 28.365-000

4.28. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja solicitado dilação de prazo e seja anuído pelo gestor do contrato

5.1.2 A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis, as orientações da fiscalização e as condições existentes no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ.

5.1.3 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante planejamento prévio e adoção de métodos construtivos adequados à natureza de cada intervenção, garantindo a qualidade dos materiais e serviços, a segurança dos trabalhadores e usuários, a proteção das áreas existentes e a adequada destinação dos resíduos gerados.

5.1.4 A execução deverá compreender, de forma geral, as seguintes etapas:

1. Mobilização e preparação

a) realização de reunião inicial com a fiscalização para alinhamento das condições de execução;

b) vistoria preliminar dos locais de intervenção, conferência das dimensões e condições existentes e identificação de interferências;

c) apresentação do planejamento de execução e cronograma dos serviços;

d) mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;

e) instalação das medidas de proteção, isolamento, sinalização e organização das áreas de trabalho;

f) adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas do Campus, sempre que houver interferência entre os serviços e a utilização dos ambientes.

2. Serviços preliminares e demolições

As demolições, retiradas e desmontagens necessárias deverão ser executadas de forma planejada e controlada, evitando danos aos elementos que serão preservados.

Deverão ser realizadas, conforme a necessidade de cada serviço:

a) retirada das telhas de fibrocimento deterioradas;

b) remoção de revestimentos, pisos, pinturas, louças, metais e demais elementos previstos para substituição;

c) retirada de materiais e componentes danificados ou sem condições de reaproveitamento;

d) remoção de resíduos e entulhos das áreas de trabalho;

e) proteção dos elementos existentes que não serão objeto de intervenção.

As demolições deverão ser executadas de maneira a minimizar poeira, ruído, vibrações e riscos às pessoas e às instalações existentes.

3. Recuperação e substituição da cobertura do Bloco C

Os serviços deverão contemplar a retirada das telhas existentes que apresentem danos ou deterioração e a instalação de novas telhas de fibrocimento, conforme especificações do projeto e da planilha contratual.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes etapas:

a) inspeção das condições da estrutura de suporte;

b) retirada controlada das telhas existentes;

c) verificação das peças estruturais, apoios e elementos de fixação;

d) substituição ou correção dos elementos que apresentarem condições inadequadas, quando previstos na contratação;

e) instalação das novas telhas, respeitando alinhamento, sobreposição, inclinação e procedimentos de fixação recomendados pelo fabricante;

f) revisão dos elementos de arremate, cumeeiras, rufos, calhas e condutores eventualmente abrangidos pelo escopo;

g) inspeção final e verificação das condições de estanqueidade da cobertura.

A execução deverá priorizar a eliminação dos pontos responsáveis pelas infiltrações e a garantia da adequada condução das águas pluviais.

4. Reforma dos banheiros do Bloco C

A reforma dos banheiros deverá ser executada de maneira integral, conforme o escopo definido nos documentos técnicos da contratação, contemplando, quando previsto:

a) demolição e retirada dos elementos existentes;

b) adequação ou substituição das instalações hidráulicas e sanitárias;

c) execução ou recuperação da impermeabilização das áreas molhadas;

d) regularização de superfícies;

e) execução de revestimentos de piso e paredes;

f) instalação de louças, metais e demais componentes sanitários;

g) execução das instalações elétricas necessárias aos ambientes;

h) instalação ou recuperação de portas e demais elementos construtivos;

i) execução dos serviços de pintura;

j) limpeza final e entrega dos ambientes em condições adequadas de utilização.

Os serviços deverão ser executados de modo a garantir o correto funcionamento das instalações e a adequada estanqueidade das áreas molhadas.

5. Recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos

Os ambientes deverão ser previamente vistoriados e preparados para receber os serviços de pintura.

A rotina deverá compreender, conforme as condições encontradas:

a) proteção de pisos, esquadrias, mobiliário e demais elementos que não serão pintados;

b) remoção de pintura deteriorada, descascada ou sem aderência;

c) correção de fissuras, trincas superficiais, imperfeições e demais patologias compatíveis com o escopo;

d) limpeza e preparação das superfícies;

e) aplicação de selador, fundo preparador ou produto equivalente, quando tecnicamente necessário;

f) aplicação das demãos de tinta especificadas;

g) realização dos arremates e correções necessárias;

h) limpeza das superfícies e dos ambientes após a conclusão.

A quantidade de demãos e os procedimentos de preparação deverão observar as recomendações dos fabricantes e as especificações técnicas da contratação.

6. Fechamento das paredes executadas em meia altura

As paredes atualmente executadas em meia altura deverão ser complementadas até o teto mediante utilização de sistema drywall, conforme projeto e especificações.

A execução deverá compreender, quando aplicável:

a) locação e marcação;

b) instalação das guias e montantes;

c) instalação das placas especificadas;

d) execução de reforços e tratamento das juntas;

e) tratamento das superfícies;

f) preparação para pintura;

g) execução da pintura e dos acabamentos.

Deverão ser utilizados materiais compatíveis com as condições de utilização dos ambientes e, quando especificado, deverão ser consideradas características de desempenho acústico, resistência à umidade ou outras exigências previstas no projeto.

7. Recuperação da impermeabilização da cobertura da quadra poliesportiva

A recuperação deverá ser precedida de inspeção das condições existentes, identificação dos pontos de infiltração e preparação adequada da superfície.

Os procedimentos deverão compreender, conforme solução técnica especificada:

a) limpeza da superfície;

b) remoção de materiais soltos ou inadequados;

c) tratamento de fissuras, juntas, encontros e demais pontos singulares;

d) preparação do substrato;

e) aplicação do sistema de impermeabilização especificado;

f) execução dos arremates e detalhes construtivos;

g) realização de inspeção e testes de estanqueidade, quando aplicáveis;

h) correção de eventuais falhas identificadas antes da liberação do serviço.

A execução deverá observar rigorosamente as condições de aplicação, cura e proteção do sistema de impermeabilização estabelecidas pelo fabricante e pelas especificações técnicas.

8. Recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva

O piso deverá ser preparado antes da aplicação dos produtos de recuperação e pintura.

Os serviços deverão compreender, conforme a condição existente:

a) limpeza e preparação do piso;

b) remoção de materiais sem aderência;

c) correção de irregularidades e defeitos superficiais previstos no escopo;

d) aplicação dos produtos de preparação;

e) aplicação do sistema de pintura especificado;

f) execução das marcações esportivas, conforme layout definido;

g) inspeção final e correção de eventuais falhas de acabamento.

Deverão ser respeitados os períodos de secagem e cura dos produtos empregados, não sendo permitida a liberação da quadra para utilização antes do período tecnicamente recomendado.

9. Controle de qualidade e acompanhamento da execução

Durante toda a execução, a contratada deverá realizar controle dos serviços, materiais e procedimentos empregados, verificando sua conformidade com os documentos da contratação.

A fiscalização poderá solicitar correções, substituições ou refazimento de serviços que apresentem execução inadequada, materiais incompatíveis ou não conformidades em relação às especificações.

Os serviços somente deverão ser considerados concluídos após a correção das pendências identificadas pela fiscalização.

10. Limpeza, organização e destinação dos resíduos

A contratada deverá manter as áreas de trabalho permanentemente organizadas, realizando a remoção periódica dos resíduos e materiais resultantes da execução.

Ao final de cada etapa e, especialmente, ao término dos serviços, deverá ser realizada limpeza completa dos ambientes, incluindo a retirada de entulhos, sobras de materiais, embalagens, equipamentos provisórios e demais elementos utilizados na execução.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação e as normas ambientais aplicáveis.

11. Frequência e periodicidade

A execução dos serviços será realizada conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, não se tratando de contratação de serviços contínuos com periodicidade diária, semanal ou mensal previamente estabelecida.

A frequência de execução será determinada pela sequência lógica e pelas características de cada etapa da intervenção, observando-se, no mínimo:

a) acompanhamento e controle dos serviços pela contratada durante todo o período de execução;

b) inspeções periódicas realizadas pela fiscalização, conforme necessidade e programação do contrato;

c) limpeza e organização das áreas de trabalho de forma contínua durante a execução;

d) remoção dos resíduos sempre que sua acumulação puder comprometer a segurança, a circulação ou o andamento dos serviços;

e) execução das etapas subsequentes somente após o atendimento das condições técnicas necessárias da etapa anterior, incluindo os períodos de secagem e cura dos materiais;

f) realização das inspeções e testes previstos nas especificações técnicas antes da conclusão de cada etapa;

g) realização de vistoria final para verificação da conclusão e correção das pendências apontadas pela fiscalização.

O cronograma deverá considerar as condições de funcionamento do Campus, de modo a reduzir, sempre que possível, os impactos sobre as atividades acadêmicas e administrativas.

A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer situação que possa interferir no cronograma, na sequência de execução ou na utilização dos ambientes, apresentando as medidas necessárias para manutenção do planejamento aprovado.

A periodicidade e a sequência dos serviços poderão ser ajustadas pela fiscalização em razão das condições encontradas durante a execução, desde que não impliquem alteração indevida do objeto ou das condições contratuais, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: CEFET/RJ Campus Nova Friburgo. Endereço: Avenida Governador Roberto Silveira, 1900 - Prado - Nova Friburgo/RJ - CEP 28.365-000;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: os serviços deverão ser executados em horário comercial, de segunda a sexta feira. Havendo necessidade de trabalhos nos finais de semana, será necessário consultar a fiscalização com prazo mínimo de 48h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Para o adequado dimensionamento da proposta, as licitantes deverão considerar todas as condições e características necessárias à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

a) fornecimento de todos os materiais, insumos, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços;

b) mão de obra especializada e não especializada, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos incidentes;

c) equipamentos, máquinas, ferramentas, andaimes, plataformas, dispositivos de acesso e demais recursos necessários à execução dos serviços;

d) transporte, carga, descarga, movimentação interna, armazenamento e proteção dos materiais;

e) mobilização e desmobilização da equipe, equipamentos e materiais;

f) instalação, manutenção e retirada das medidas de isolamento, proteção e sinalização das áreas de trabalho;

g) proteção de pisos, paredes, esquadrias, mobiliários, equipamentos e demais elementos existentes que possam ser afetados pela execução;

h) desmontagens, demolições, retiradas, transporte e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços;

i) serviços auxiliares e complementares necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente destacados na planilha, desde que estejam tecnicamente vinculados aos serviços contratados e previstos nos documentos da contratação;

j) limpeza permanente das áreas de trabalho e limpeza final dos ambientes após a conclusão dos serviços;

k) atendimento às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais requisitos legais aplicáveis;

l) observância das normas técnicas pertinentes aos serviços e dos procedimentos recomendados pelos fabricantes dos materiais empregados;

m) custos decorrentes da necessidade de execução dos serviços em ambiente com funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, incluindo planejamento, isolamento e organização das frentes de trabalho.

As licitantes deverão considerar, para a formação de seus preços, as condições reais de acesso, circulação, armazenamento de materiais, disponibilidade de áreas para apoio à execução e demais características do Campus Nova Friburgo, devendo avaliar previamente as condições locais que possam interferir na execução dos serviços.

Recomenda-se que as licitantes realizem vistoria técnica prévia ao local de execução, de modo a conhecer as condições existentes, as características dos ambientes, os acessos, as interferências e demais aspectos que possam influenciar o dimensionamento da proposta.

A vistoria deverá permitir, entre outros aspectos, a avaliação das condições da cobertura do Bloco C, dos banheiros, das salas de aula e ambientes administrativos, das paredes a serem complementadas em drywall, da cobertura e do piso da quadra poliesportiva, bem como das condições de acesso e logística para execução dos serviços.

A eventual não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alterações de preços, acréscimos ou alegação de desconhecimento das condições de execução, ressalvadas as situações legalmente cabíveis e os fatos efetivamente supervenientes e imprevisíveis.

Para o dimensionamento da proposta, deverão ainda ser observados os quantitativos constantes da planilha orçamentária e da memória de cálculo, os quais deverão ser considerados em conjunto com os projetos, memoriais e especificações técnicas.

A contratada deverá considerar que os quantitativos e serviços indicados nos documentos técnicos representam o planejamento necessário para o atendimento da demanda identificada, devendo sua proposta contemplar a execução completa dos serviços dentro dos limites e condições estabelecidos no objeto da contratação.

A proposta comercial deverá apresentar os preços unitários e totais dos serviços conforme a planilha orçamentária disponibilizada pela Administração, permitindo a adequada análise da composição dos custos, medição e pagamento dos serviços efetivamente executados.

Não serão admitidas, como regra, alegações posteriores de desconhecimento das condições do local, dificuldades de acesso, necessidade de equipamentos ou ferramentas, logística de transporte, proteção das áreas existentes ou demais condições previsíveis que deveriam ter sido consideradas pela licitante na elaboração de sua proposta.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Levantamento dos serviços executados e de elaboração de documento de medição pela contratada e encaminhada à equipe de fiscalização, composta por servidores do quadro permanente do CEFET/RJ;
7.3.2. Aferição e aprovação, após verificação in loco, dos itens mencionados no documento de medição encaminhado pela empresa contratada, este procedimento deverá ser realizado por equipe composta por servidores do quadro permanente do CEFET/RJ;
7.3.3. Encaminhamento ao setor financeiro do CEFET/RJ do ateste das notas fiscais emitidas com base na medição elaborada pela empresa contratada e aferida pela contratante;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 30 (trinta) dias

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês 08 do ano de 2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. Ficam vedadas as cessões de crédito de que trata o Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da Advocacia-Geral da União.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias.**

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **12% (doze por cento)** a **14% (catorze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **12% (doze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **8% (oito por cento)** a **10% (dez por cento**) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **“a”**, de **5% (cinco por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ~~OU~~ sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO Observado os itens e quantitativos estimados pela Administração, será vencedora a proposta que apresentar maior desconto linear sobre todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ~~ou parte dele~~ sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.3.2. custos unitários relevantes: valor do metro quadrado; custos unitários dispostos nas planilhas orçamentárias, em anexo

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**,** obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da contratação para o período de doze meses] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Agronomia - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.3. Execução de serviços de telhados em estrutura metálica e execução de revestimentos cerâmicos. Serão exigidos ainda a comprovação de execução de pelo menos 600m² de telhados com uso de telhas metálicas e execução de pelo menos 60² de revestimento cerâmico.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.3.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.34.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrados no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e para o Técnico em edificações, devidamente registrado no conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT): serviços de execução de cobertura com telhas metálicas, serviços de impermeabilização de lajes e áreas molhadas e serviços de revestimento cerâmico

9.34.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.52.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, para aplicação do maior desconto, é de R$ 981.181,41 (novecentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 150841

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho:261304

IV) Elemento de despesa: 449039

V) Plano interno: V20RLN01OPN

11.3. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Edital da Licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABRICIO BUZON DE SOUZA
Membro da comissão de contratação

GUILHERME GUEDES DE ALMEIDA
Membro da comissão de contratação

DIOGO OLIVEIRA DE AZEVEDO
Membro da comissão de contratação

CLAUDIO SAMPAIO SARMET MOREIRA
Membro da comissão de contratação

OLIVER GUIMARAES ARMANDO BASTOS

Membro da comissão de contratação

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 196/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.004080/2026-81

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial em diferentes áreas do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ.

O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, tem desempenhado um papel essencial no avanço da educação profissional e tecnológica no Brasil. Desde a sua criação, o CEFET/RJ tem se dedicado a oferecer uma educação pública, gratuita e de alta qualidade, abrangendo uma ampla gama de níveis de ensino, desde cursos técnicos até programas de doutorado. Esse compromisso contínuo com a excelência educacional é evidenciado pelo aumento constante do número de estudantes e funcionários ao longo dos anos. Este crescimento é uma clara indicação do reconhecimento da qualidade de ensino oferecida pelo CEFET/RJ e da confiança depositada pela comunidade acadêmica e pela sociedade em geral na Instituição. A expansão do CEFET/RJ não se limita apenas ao número de matrículas.

A instituição tem investido significativamente na melhoria e ampliação de suas instalações acadêmicas e administrativas. Novos campi foram inaugurados em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro, laboratórios foram modernizados com equipamentos de última geração, e bibliotecas foram atualizadas para fornecer aos alunos todos os recursos necessários para uma formação completa e de excelência. Essas iniciativas não só atendem à crescente demanda por educação de qualidade, mas também garantem que o CEFET/RJ continue a ser um centro de referência em educação profissional e tecnológica no RJ.

As intervenções propostas decorrem da necessidade de recuperação e adequação de elementos construtivos que apresentam desgaste, deterioração, deficiência funcional ou necessidade de adequação às condições atuais de utilização dos ambientes, buscando preservar o patrimônio público, proporcionar condições adequadas de segurança, salubridade e conforto aos usuários e assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas no Campus.

A contratação deverá contemplar, inicialmente, os seguintes serviços:

1. Substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C, além de refazer a impermeabilização da calha;
2. Reforma completa dos banheiros masculino e feminino localizados na ALA B no segundo pavimento do Bloco C;
3. Pintura das salas de aula e dos ambientes administrativos dos segundo e terceiro andares do Bloco C;
4. Fechamento, até o teto, de paredes atualmente executadas em meia altura, utilizando sistema de drywall do Bloco C;
5. Impermeabilização de trechos da cobertura da quadra esportiva.
6. Pintura e recuperação do piso da quadra poliesportiva, incluindo a renovação das marcações das modalidades esportivas.

As intervenções deverão ser precedidas das avaliações e levantamentos técnicos necessários, de forma a permitir a adequada definição dos serviços, quantitativos, materiais e métodos executivos.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A ausência de intervenções de manutenção e recuperação nos elementos mencionados pode ocasionar o agravamento progressivo das condições construtivas existentes, aumentando os custos futuros de manutenção e podendo comprometer a utilização adequada dos ambientes.

- **Cobertura do Bloco C**

A cobertura existente em telhas de fibrocimento apresenta necessidade de substituição, devendo ser realizada avaliação das condições das telhas, estrutura de suporte, fixações, rufos, cumeeiras, calhas, condutores e demais elementos associados ao sistema de cobertura.

A substituição integral deverá proporcionar maior estanqueidade e segurança à edificação, reduzindo a ocorrência de infiltrações e os danos decorrentes da entrada de água.

A solução deverá considerar, além das telhas, todos os elementos complementares necessários ao perfeito funcionamento da cobertura.

A solução deverá contemplar refazer a impermeabilização das calhas

- **Banheiro do segundo pavimento da Ala B**

O banheiro necessita de reforma completa, contemplando a recuperação e/ou substituição dos revestimentos, louças, metais, instalações hidráulicas e sanitárias, esquadrias, pintura, impermeabilização e demais componentes necessários à adequada utilização do ambiente.

A solução deverá proporcionar condições adequadas de higiene, acessibilidade, funcionalidade, conservação e conforto aos usuários, observando as normas técnicas aplicáveis.

- **Pintura das salas de aula e ambientes administrativos**

As salas de aula e ambientes administrativos apresentam necessidade de renovação dos revestimentos de pintura, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo dos espaços.

A intervenção deverá contemplar a preparação adequada das superfícies, incluindo limpeza, correção de imperfeições, tratamento de fissuras ou outras manifestações eventualmente encontradas, aplicação de selador quando necessário e posterior aplicação das camadas de pintura especificadas.

- **Fechamento de paredes em meia altura**

Foram identificados ambientes com paredes executadas parcialmente, permanecendo o fechamento em altura inferior ao pé-direito dos espaços.

A situação deverá ser corrigida mediante complementação do fechamento até o teto, utilizando sistema construtivo em drywall, observando-se as características de cada ambiente e as necessidades de desempenho acústico, resistência à umidade ou resistência ao fogo, quando aplicáveis.

O sistema deverá ser constituído por materiais compatíveis com a utilização dos ambientes e adequadamente fixado à estrutura existente.

- **Impermeabilização da cobertura da quadra**

Foram identificados trechos da cobertura da quadra esportiva que necessitam de intervenção no sistema de impermeabilização/estanqueidade.

A solução deverá ser definida após inspeção detalhada da cobertura, identificando os pontos de infiltração, as condições do substrato, juntas, encontros, ralos, calhas e demais pontos singulares.

A intervenção deverá proporcionar condições adequadas de estanqueidade, evitando a continuidade das infiltrações e o agravamento dos danos aos elementos construtivos.

2.6. Pintura da quadra poliesportiva

A quadra poliesportiva do Campus apresenta necessidade de recuperação do revestimento superficial e renovação da pintura, em razão do desgaste decorrente da utilização contínua e da exposição às intempéries.

A intervenção deverá contemplar a preparação adequada da superfície, incluindo limpeza, remoção de partes soltas ou deterioradas, correção de eventuais irregularidades e aplicação de sistema de pintura apropriado para pisos esportivos.

Deverá ser realizada a renovação das marcações das modalidades esportivas existentes na quadra, observando-se as dimensões e configurações correspondentes às modalidades praticadas no local.

Os materiais empregados deverão ser apropriados para utilização em quadras poliesportivas, apresentar resistência ao tráfego e às condições de exposição existentes e proporcionar acabamento adequado, segurança aos usuários e durabilidade compatível com a finalidade do espaço.

Relatório fotográfico:



Imagem 01 - Cobertura do Bloco C danificada

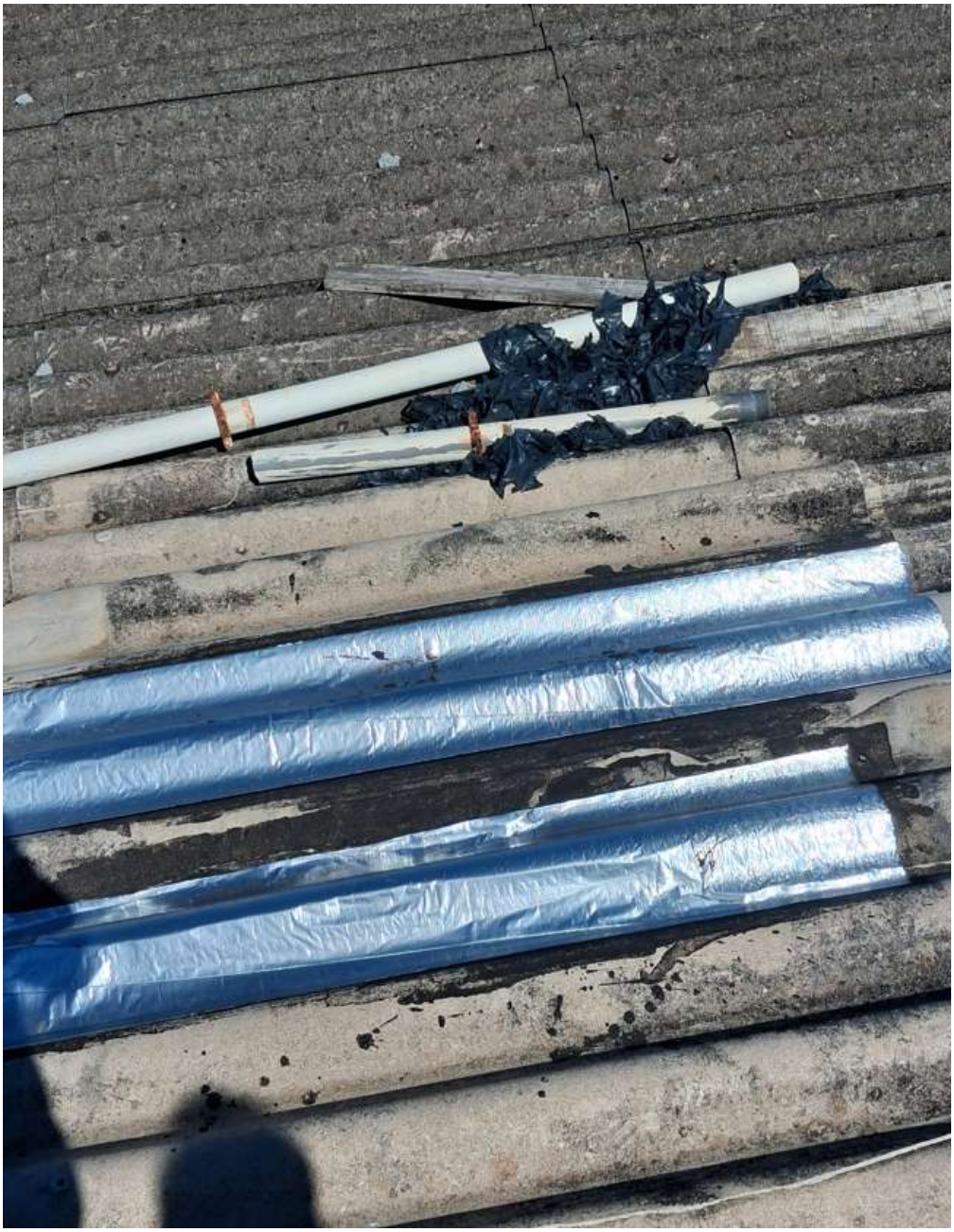


Imagem 02 - Trecho Cobertura do Bloco C danificada



Imagem 03 - Estrutura de Madeira da Cobertura do Bloco C em bom estado de conservação



Imagem 04 - Calha da Cobertura do Bloco C - necessita de reparos



Imagem 05 - Banheiros Masculino e Feminino do 2º andar do Bloco C - reforma completa



Imagem 06 - Pintura salas de aula e administrativas e corredores do Bloco C

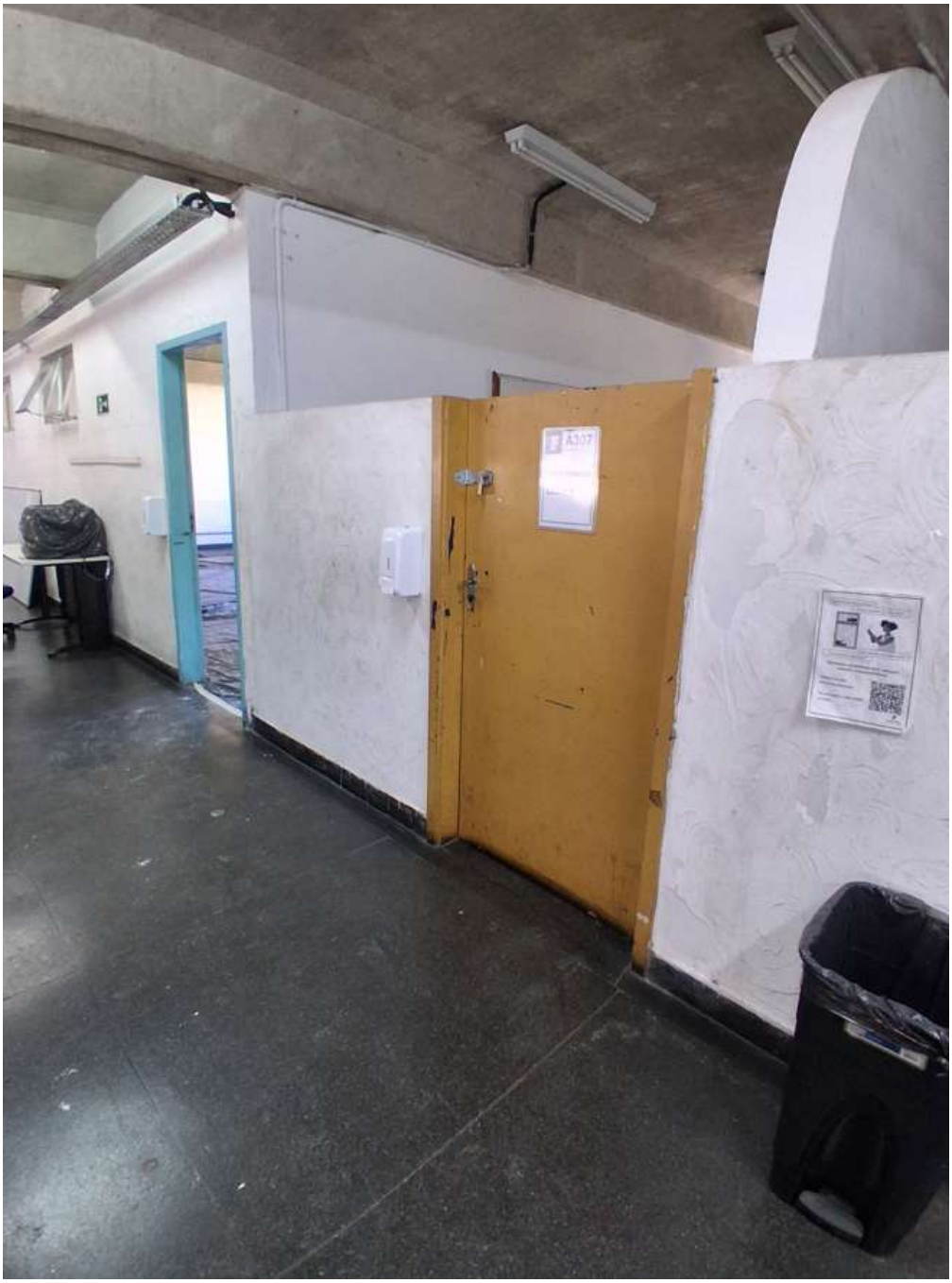


Imagem 07 - Fechamento das paredes em meia altura do Bloco C



Imagem 08 - Substituição de divisórias do auditório do Bloco C



Imagem 09 - Impermeabilização da cobertura da quadra



Imagem 10 - Vazamentos na cobertura da quadra



Imagem 11 - Vista da quadra

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção do Campus de Nova Friburgo	Guilherme Guedes de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial em diferentes áreas do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

A reforma pretendida tem como objetivo promover a recuperação, adequação e melhoria das condições de conservação, segurança, funcionalidade, salubridade e conforto das edificações e áreas de uso do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, mediante a execução de serviços de manutenção e recuperação dos sistemas construtivos que apresentam desgaste, deterioração, infiltrações ou necessidade de adequação.

As intervenções pretendem, especificamente, recuperar a cobertura do Bloco C, eliminar ou prevenir problemas de infiltração nas áreas da cobertura da quadra, recuperar e melhorar as condições de utilização da quadra poliesportiva, reformar o banheiro do segundo pavimento da Ala B, renovar a pintura das salas de aula e ambientes administrativos e adequar a compartimentação dos ambientes mediante o fechamento de paredes até o teto com sistema de drywall.

Com a execução dos serviços, busca-se prolongar a vida útil dos elementos construtivos, reduzir a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, preservar o patrimônio público e proporcionar ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, esportivas e administrativas do Campus, garantindo melhores condições de utilização aos alunos, servidores e demais usuários.

Deverá ser contratada empresa de engenharia devidamente registrada nos Conselhos de Engenharia/Arquitetura (CREA e/ou CAU) ou Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT) com capacidade para atender a contento todas as exigências previstas nos documentos do processo.

Local de execução dos serviços:

> Campus Maracanã - CEFET/RJ
> Avenida Maracanã, 229 Rio de Janeiro, RJ CEP 20.271-110

Será exigida garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento, sendo o valor mínimo de 5% do valor do contrato.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços previstos.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- execução dos serviços por equipe tecnicamente capacitada;
- utilização de materiais novos e de qualidade compatível com as especificações;
- observância das normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada serviço;
- atendimento às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- adoção de medidas de proteção dos usuários, servidores, alunos e patrimônio do CEFET/RJ durante a execução;
- manutenção da limpeza e organização das áreas de trabalho;
- adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- fornecimento de equipamentos, ferramentas, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução;
- emissão das respectivas responsabilidades técnicas pelos profissionais habilitados, conforme a natureza dos serviços;
- realização dos testes e verificações necessários para comprovação do adequado funcionamento dos sistemas após a intervenção.

A contratada deverá apresentar previamente à fiscalização a documentação de responsabilidade técnica pertinente aos serviços, quando exigível.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, com garantia do fabricante, atendendo às normas da ABNT e às exigências de segurança, durabilidade e desempenho. A contratada deverá apresentar amostras ou catálogos técnicos dos materiais, quando solicitado.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais habilitados e experientes na execução dos serviços, incluindo engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico, devidamente registrado no CREA/CAU.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relativas à segurança do trabalho, proteção coletiva e individual, e normas específicas de construção e cobertura. É obrigatória a adoção de medidas de segurança (como uso de EPIs e isolamento da área) durante a execução dos serviços.

O prazo para execução total dos serviços deverá ocorrer conforme previsto no cronograma físico financeiro elaborado pela empresa contratada, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A contratada deverá garantir a qualidade do serviços executados respondendo por quaisquer vícios ou defeitos decorrentes de má execução ou uso de materiais inadequados.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação

5. Levantamento de Mercado

Para definição da solução mais adequada às necessidades identificadas no Campus Nova Friburgo, foram consideradas, preliminarmente, alternativas para execução dos serviços de reforma, recuperação e manutenção predial previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

Foram analisadas as seguintes possibilidades:

a) Execução dos serviços com mão de obra e recursos próprios da Administração

Esta alternativa consistiria na realização dos serviços pelas equipes de manutenção do CEFET/RJ, utilizando mão de obra, ferramentas e equipamentos disponíveis na Instituição.

Embora possa representar redução de determinados custos diretos de contratação, a alternativa apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de pessoal, à necessidade de mão de obra especializada, à utilização de equipamentos específicos e à quantidade e complexidade dos serviços previstos, especialmente aqueles relacionados à substituição da cobertura, impermeabilização e recuperação da cobertura da quadra.

Além disso, a execução simultânea dos diversos serviços poderia comprometer o atendimento das demais demandas de manutenção já existentes no Campus e na Instituição.

b) Contratação de empresas distintas para cada grupo de serviços

Nesta alternativa, os serviços seriam divididos em diferentes contratações, com empresas especializadas para cobertura, impermeabilização, reforma de banheiro, pintura, drywall e quadra poliesportiva.

A contratação individualizada poderá permitir maior especialização das empresas executoras, porém acarretará maior número de processos administrativos, contratos, procedimentos de fiscalização e necessidade de coordenação entre diferentes contratadas.

Também deverá ser avaliada a possibilidade de ocorrência de sobreposição ou dependência entre serviços, especialmente nas intervenções de cobertura, impermeabilização e pintura.

c) Contratação de uma empresa especializada para execução do conjunto dos serviços

Nesta alternativa, os serviços seriam reunidos em uma única contratação, abrangendo as intervenções previstas neste ETP, mediante adequada definição dos itens, quantitativos e critérios de medição.

A empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica e operacional compatível com os serviços, podendo mobilizar mão de obra, equipamentos e profissionais especializados conforme a natureza de cada intervenção.

A concentração dos serviços em uma contratação poderá proporcionar maior facilidade de gerenciamento, fiscalização e coordenação das atividades, além de permitir melhor organização do cronograma de execução e redução de interfaces entre diferentes empresas.

A adoção dessa alternativa deverá, contudo, ser precedida de análise quanto ao parcelamento do objeto, de modo a verificar se a divisão em itens ou grupos de serviços poderá ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência, a economicidade e a execução adequada do objeto.

Justificativa Técnica da Solução Escolhida

Considerando as características dos serviços previstos, entende-se, preliminarmente, como solução tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e recuperação predial, abrangendo a substituição da cobertura do Bloco C, reforma do banheiro da Ala B, pintura dos ambientes, execução dos fechamentos em drywall, impermeabilização de trechos da cobertura da quadra e pintura da quadra poliesportiva.

A solução apresenta-se tecnicamente adequada em razão da diversidade e da natureza dos serviços, que envolvem atividades de construção civil, cobertura, impermeabilização, instalações, revestimentos, pintura e sistemas de fechamento.

A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais apropriados, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações definidas pela Administração.

A contratação permitirá ainda que a execução seja acompanhada por responsável técnico da empresa, com emissão das respectivas responsabilidades técnicas exigíveis para os serviços contratados.

A solução deverá ser detalhada posteriormente nos projetos, memoriais, especificações técnicas e Termo de Referência, considerando as condições efetivamente verificadas nas vistorias e os quantitativos levantados.

Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação deverá buscar a solução que proporcione o melhor resultado para a Administração considerando não apenas o menor preço inicial, mas também a qualidade, durabilidade, desempenho e custos associados à manutenção futura dos serviços executados.

A contratação de empresa especializada poderá proporcionar ganhos decorrentes da mobilização conjunta de mão de obra, equipamentos, ferramentas e logística necessários à execução das diferentes intervenções.

A realização dos serviços de forma coordenada também poderá reduzir custos indiretos relacionados à mobilização e desmobilização de diferentes empresas, além de facilitar o planejamento e acompanhamento da execução.

Entretanto, a definição definitiva quanto à contratação conjunta ou ao parcelamento do objeto deverá considerar os resultados da pesquisa de preços, os quantitativos definitivos, a existência de empresas capazes de executar os serviços e a análise da competitividade do mercado.

A estimativa de preços deverá ser elaborada com base em referências oficiais de custos e, quando aplicável, em pesquisa de mercado, permitindo à Administração comparar as alternativas e identificar a solução economicamente mais vantajosa.

Assim, a escolha da solução deverá ser confirmada após a conclusão do orçamento estimativo e da análise dos custos envolvidos, buscando-se assegurar a economicidade, eficiência, qualidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Conclusão do Levantamento de Mercado

A partir da análise preliminar das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada constitui solução tecnicamente compatível com as necessidades identificadas no Campus Nova Friburgo.

A solução permitirá a execução coordenada dos serviços de recuperação e manutenção, com utilização de mão de obra e equipamentos adequados e sob responsabilidade técnica da contratada.

A decisão definitiva quanto à forma de contratação e ao eventual parcelamento dos serviços deverá ser consolidada após a conclusão dos levantamentos, projetos, quantitativos e orçamento estimativo, garantindo que a alternativa escolhida seja aquela que proporcione o melhor resultado técnico e econômico para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, recuperação, manutenção e adequação de elementos construtivos do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, abrangendo as áreas de cobertura, instalações sanitárias, ambientes acadêmicos e administrativos e área esportiva.

A contratação deverá contemplar, de forma coordenada e conforme os projetos, especificações e quantitativos a serem definidos, os seguintes serviços:

- **Substituição da cobertura do Bloco C**

Deverá ser realizada a substituição da cobertura existente em telhas de fibrocimento, incluindo a retirada das telhas deterioradas, avaliação das condições da estrutura de suporte, substituição ou adequação das peças e elementos de fixação que apresentem comprometimento, instalação de novas telhas e execução dos arremates necessários.

Deverão ser avaliados e, quando necessário, recuperados ou substituídos os elementos complementares do sistema de cobertura, tais como cumeeiras, rufos, calhas, condutores e demais componentes relacionados à estanqueidade e ao adequado escoamento das águas pluviais.

- **Reforma completa do banheiro do segundo pavimento da Ala B**

A intervenção deverá contemplar a reforma integral do banheiro, incluindo, conforme as condições encontradas durante o levantamento:

remoção dos revestimentos e componentes deteriorados;

recuperação ou substituição das instalações hidráulicas e sanitárias;

execução ou recuperação da impermeabilização das áreas molhadas;

execução de novos revestimentos de piso e paredes;

instalação ou substituição de louças e metais sanitários;

adequação das instalações elétricas;

recuperação ou substituição de portas, esquadrias e demais elementos necessários;

execução dos serviços de pintura;

limpeza e entrega do ambiente em condições adequadas de utilização.

- Pintura das salas de aula e ambientes administrativos

Será realizada a recuperação e renovação da pintura das salas de aula e ambientes administrativos definidos no levantamento técnico.

Os serviços deverão compreender a preparação das superfícies, limpeza, remoção de partes soltas, correção de imperfeições, tratamento de fissuras e demais patologias superficiais eventualmente identificadas, aplicação de fundo preparador ou selador quando necessário e aplicação do acabamento especificado.

A execução deverá resultar em superfícies uniformes, devidamente preparadas e com acabamento compatível com a utilização dos ambientes.

- **Fechamento de paredes até o teto com sistema drywall**

Os trechos de paredes atualmente executados em meia altura deverão ser complementados até o teto mediante utilização de sistema de fechamento em drywall.

O serviço deverá compreender o fornecimento e instalação das estruturas metálicas, placas, elementos de fixação, tratamento das juntas, arremates, preparação das superfícies e pintura.

A especificação das placas deverá ser definida de acordo com as características e utilização de cada ambiente, considerando, quando aplicável, requisitos de resistência à umidade, desempenho acústico e resistência ao fogo.

- **Recuperação da impermeabilização da cobertura da quadra**

Os trechos da cobertura da quadra que apresentarem infiltrações ou deficiência de estanqueidade deverão ser recuperados mediante execução de sistema de impermeabilização adequado às condições existentes.

Os serviços deverão contemplar a preparação do substrato, correção das irregularidades, tratamento de juntas, encontros e demais pontos singulares, aplicação do sistema impermeabilizante especificado e realização dos testes necessários para comprovação de sua estanqueidade.

- **Pintura e recuperação da quadra poliesportiva**

A quadra poliesportiva deverá receber tratamento e renovação de sua pintura, contemplando a preparação adequada do piso, limpeza, remoção de materiais ou revestimentos deteriorados, correção de eventuais irregularidades e aplicação de tinta apropriada para utilização em pisos esportivos.

Deverão ser renovadas as marcações das modalidades esportivas existentes, observando-se as dimensões e configurações correspondentes às atividades desenvolvidas no local.

O sistema de pintura deverá ser compatível com o substrato existente, apresentar resistência ao uso e às condições de exposição e proporcionar acabamento adequado e seguro aos usuários.

- **Serviços complementares**

A solução deverá compreender todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, proteção das áreas, sinalização e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que determinados serviços complementares não estejam individualmente descritos neste ETP, desde que sejam indispensáveis à conclusão das intervenções previstas.

A contratada deverá executar os serviços observando os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

- **Segurança, responsabilidade técnica e gestão da execução**

A execução deverá ser realizada por empresa especializada, com profissionais devidamente capacitados e habilitados para as atividades desenvolvidas.

Quando exigível, deverão ser emitidas as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica pelos profissionais responsáveis, antes do início dos serviços.

A contratada deverá fornecer e utilizar todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, além de adotar as medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, alunos, servidores e demais usuários do Campus.

As áreas de intervenção deverão ser devidamente isoladas e sinalizadas, de forma a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas.

- **Gerenciamento e destinação dos resíduos**

Todos os resíduos provenientes das demolições, remoções, substituições e demais serviços deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, transportados e destinados.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos, quando exigidos.

Ao final de cada etapa e, especialmente, ao término da contratação, as áreas deverão ser entregues limpas, desimpedidas e em condições adequadas de utilização.

- **Resultado esperado da solução**

A solução como um todo deverá proporcionar a recuperação das condições de conservação e funcionalidade das edificações e áreas esportivas do Campus Nova Friburgo, reduzindo a ocorrência de infiltrações, deterioração e necessidade de intervenções emergenciais.

Busca-se, ainda, prolongar a vida útil dos sistemas construtivos, preservar o patrimônio público, melhorar as condições de segurança, conforto e salubridade e proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e esportivas do CEFET/RJ.

A solução definitiva deverá ser consolidada a partir dos levantamentos técnicos, projetos, especificações e orçamento estimativo, que deverão definir os materiais, métodos executivos, quantitativos e demais condições necessárias à adequada contratação e execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para a contratação foram obtidas a partir dos levantamentos técnicos realizados nas áreas objeto da intervenção e encontram-se detalhadas nas respectivas planilhas de memória de cálculo, que integram a documentação técnica deste Estudo Técnico Preliminar.

As memórias de cálculo apresentam os critérios utilizados para determinação dos quantitativos, considerando as dimensões, características e condições verificadas nos ambientes e sistemas construtivos a serem recuperados ou reformados.

De forma geral, os quantitativos abrangem os serviços necessários à execução integral das intervenções previstas, contemplando:

Item	Intervenção	Principais quantitativos a serem levantados
1	Substituição da cobertura do Bloco C	Área de cobertura, telhas, cumeeiras, rufos, calhas, elementos de fixação e demais componentes
2	Reforma do banheiro do 2º pavimento da Ala B	Áreas de demolição, revestimentos, impermeabilização, instalações, louças, metais, pintura e demais serviços
3	Pintura das salas de aula	Áreas de paredes e tetos, preparação das superfícies, selador e pintura
4	Pintura dos ambientes administrativos	Áreas de paredes e tetos, preparação das superfícies, selador e pintura
5	Fechamento de paredes em drywall	Área dos fechamentos, estrutura metálica, placas, tratamento de juntas, arremates e pintura
6	Impermeabilização da cobertura da quadra	Área de intervenção, preparação do substrato, sistema impermeabilizante e demais componentes
7	Pintura da quadra poliesportiva	Área do piso, preparação, pintura e marcações esportivas
8	Serviços complementares	Limpeza, remoções, transporte, destinação de resíduos e demais serviços necessários

Os quantitativos definitivos deverão observar integralmente as informações constantes das planilhas de memória de cálculo, devendo ser utilizados como base para a elaboração da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro da contratação.

As memórias de cálculo deverão permanecer anexadas ao processo administrativo, possibilitando a rastreabilidade dos quantitativos utilizados na elaboração do orçamento estimativo e permitindo sua conferência pela fiscalização, pela equipe de planejamento da contratação e pelos demais setores envolvidos.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo para fins de planejamento da contratação, devendo os serviços ser executados conforme as condições efetivamente verificadas em campo, os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o Termo de Referência.

Eventuais ajustes nos quantitativos decorrentes do detalhamento dos projetos ou de verificações complementares deverão ser devidamente justificados e incorporados aos documentos técnicos da contratação antes da sua formalização.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 981.181,41

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada nas planilhas orçamentárias.

Os custos dos serviços foram calculados com base na tabela de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, da Caixa Econômica Federal, e na ausência deste, utilizado outras tabelas referenciais de preços, como SETOP (Minas Gerais), ORSE (Sergipe), EMBASA (Bahia) e EMOP (Rio de Janeiro).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise das características dos serviços previstos, entende-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para a presente contratação, sendo prevista a contratação de uma única empresa especializada para execução de todo o conjunto de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial do Campus Nova Friburgo.

Embora os serviços apresentem diferentes naturezas e envolvam atividades como substituição de cobertura, impermeabilização, reforma de banheiro, pintura, execução de fechamentos em drywall e recuperação da quadra poliesportiva, todos estão inseridos em um mesmo contexto de intervenção e manutenção das instalações do Campus, demandando planejamento, coordenação e execução articulada.

A contratação de uma única empresa permitirá maior integração entre as etapas de execução, possibilitando que a contratada organize a mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos de acordo com o cronograma geral da intervenção. Essa condição tende a reduzir interferências entre diferentes executores e facilitar a compatibilização das atividades.

O parcelamento do objeto e a contratação de diferentes empresas poderia resultar na necessidade de coordenação entre múltiplos contratos, aumentando as interfaces administrativas e operacionais, bem como a necessidade de acompanhamento simultâneo de diferentes equipes. Poderiam ainda ocorrer dificuldades relacionadas à definição de responsabilidades quando houver interferência ou dependência entre serviços executados por contratadas distintas.

A contratação de uma única empresa também permitirá que a Administração disponha de um único responsável pela execução global do objeto, facilitando a fiscalização, a comunicação, o acompanhamento do cronograma, a medição dos serviços e o recebimento final.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de otimização dos custos de mobilização e desmobilização, transporte de materiais, instalação de estruturas provisórias, equipamentos e mão de obra, uma vez que tais recursos poderão ser compartilhados entre os diferentes serviços previstos na contratação.

A execução conjunta também favorece a organização do cronograma, permitindo que serviços dependentes ou complementares sejam realizados de forma sequencial e coordenada, evitando paralisações ou retrabalhos decorrentes da necessidade de aguardar a conclusão de serviços por empresas distintas.

Ressalta-se que o não parcelamento não significa a ausência de discriminação dos serviços. A contratação deverá possuir planilha orçamentária detalhada por itens e serviços, com quantitativos, unidades, preços e critérios de medição individualizados, permitindo o adequado controle da execução e dos pagamentos pela Administração.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de coordenação das diferentes intervenções, a busca pela eficiência administrativa, a redução das interfaces entre contratadas, a otimização da mobilização de recursos e a facilidade de fiscalização, justifica-se tecnicamente e economicamente a contratação de uma única empresa especializada para execução integral dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução deverá assegurar, ainda, que a contratação não restrinja indevidamente a competitividade do certame, devendo ser realizada pesquisa de mercado para verificar a existência de empresas com capacidade técnica e operacional para execução do conjunto dos serviços.

Conclui-se, portanto, que a contratação de uma única empresa mostra-se, neste momento, a solução mais adequada para garantir a execução coordenada, eficiente e integrada das intervenções previstas no Campus Nova Friburgo, proporcionando melhores condições para o acompanhamento contratual e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a execução da solução proposta, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto.

Os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar — substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C, reforma do banheiro do segundo pavimento da Ala B, pintura das salas de aula e ambientes administrativos, fechamento de paredes até o teto com sistema de drywall, impermeabilização de trechos da cobertura da quadra e pintura da quadra poliesportiva — poderão ser executados no âmbito de uma única contratação, mediante planejamento e coordenação da empresa contratada.

A solução deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, estruturas provisórias e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, não sendo prevista, neste momento, a necessidade de contratação complementar por parte da Administração para viabilizar a execução do objeto.

Eventuais serviços acessórios ou complementares que se mostrarem necessários durante a execução deverão ser avaliados pela fiscalização e tratados de acordo com as disposições legais e contratuais aplicáveis, desde que não descaracterizem o objeto originalmente contratado.

Ressalta-se que deverão ser verificadas, antes do início da execução, eventuais interferências com instalações elétricas, hidráulicas, de águas pluviais, sistemas de prevenção e combate a incêndio ou outros sistemas existentes nas áreas de intervenção. Caso sejam identificadas necessidades de adequação que extrapolem o escopo da contratação, estas deverão ser previamente avaliadas pela Administração.

Dessa forma, não se vislumbram, no momento, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem o início ou a conclusão dos serviços previstos, devendo a contratação ser estruturada de maneira a possibilitar sua execução integral e coordenada pela empresa contratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades de manutenção, conservação, recuperação e adequação das instalações físicas do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos espaços destinados às atividades acadêmicas, administrativas e esportivas.

A contratação está relacionada ao planejamento das ações de manutenção predial do Campus, considerando a necessidade de intervenções preventivas e corretivas nos sistemas construtivos que apresentam desgaste, deterioração, infiltrações ou necessidade de adequação às condições atuais de utilização.

As intervenções previstas neste Estudo Técnico Preliminar — substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C, reforma do banheiro do segundo pavimento da Ala B, pintura das salas de aula e ambientes administrativos, fechamento de paredes em meia altura com sistema de drywall, impermeabilização de trechos da cobertura da quadra e pintura da quadra poliesportiva — estão relacionadas à melhoria das condições de conservação, segurança, funcionalidade e utilização das instalações do Campus.

A contratação também busca antecipar a necessidade de intervenções corretivas de maior extensão, evitando o agravamento dos problemas existentes e, consequentemente, a elevação dos custos de manutenção e recuperação no futuro.

A execução conjunta dos serviços, por meio da contratação de uma única empresa especializada, encontra-se igualmente alinhada ao planejamento da Administração, na medida em que possibilita a organização integrada das intervenções, a otimização da mobilização de recursos, a compatibilização do cronograma e o acompanhamento centralizado da execução.

Deverá ser verificada, durante a instrução do processo, a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA do CEFET/RJ, bem como com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário vigentes, promovendo-se os registros e ajustes necessários caso a demanda ainda não esteja contemplada no planejamento.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento das ações de manutenção e conservação predial da Instituição, contribuindo para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no Campus Nova Friburgo e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção de sua infraestrutura.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços de reforma, recuperação e manutenção predial previstos neste Estudo Técnico Preliminar, pretende-se proporcionar a recuperação e melhoria das condições físicas das edificações e áreas de utilização do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e esportivas.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Recuperação e melhoria das condições das coberturas, mediante a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C e a recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra, reduzindo a ocorrência de infiltrações e os danos decorrentes da ação das águas pluviais;
- Aumento da vida útil das edificações e de seus elementos construtivos, mediante a recuperação dos sistemas que apresentam desgaste, deterioração ou deficiência de desempenho;
- Melhoria das condições de segurança e conforto dos usuários, proporcionando ambientes mais adequados para alunos, servidores e demais pessoas que utilizam as instalações do Campus;
- Recuperação das condições de higiene e funcionalidade do banheiro do segundo pavimento da Ala B, mediante a realização de reforma completa das instalações, revestimentos e demais componentes necessários;
- Melhoria das condições de conservação e apresentação dos ambientes acadêmicos e administrativos, por meio da renovação da pintura das salas de aula e dos espaços administrativos;
- Adequação da compartimentação dos ambientes, mediante o fechamento das paredes atualmente executadas em meia altura até o teto, utilizando sistema de drywall adequado às características de cada ambiente;
- Recuperação e valorização da área esportiva, mediante a execução dos serviços de impermeabilização necessários na cobertura da quadra e renovação da pintura do piso e das marcações esportivas;
- Redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais, mediante a realização de serviços preventivos e corretivos antes do agravamento das condições existentes;
- Redução de custos futuros de manutenção, uma vez que a recuperação adequada dos sistemas construtivos tende a evitar a evolução de danos e a necessidade de intervenções de maior complexidade;
- Melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis, garantindo que os ambientes possam ser utilizados de maneira adequada para suas respectivas finalidades;
- Preservação do patrimônio público, contribuindo para a conservação das edificações e para o prolongamento de sua vida útil;
- Maior eficiência na gestão da manutenção predial, mediante a execução coordenada dos serviços e a concentração das intervenções em uma única contratação, facilitando o planejamento, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

De forma geral, espera-se que a contratação proporcione melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação, conforto e durabilidade das instalações do Campus Nova Friburgo, assegurando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades institucionais e promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação e ao início da execução dos serviços, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento, contratação, acompanhamento e fiscalização do objeto.

Providências técnicas

Deverão ser realizados os levantamentos e verificações necessários para consolidação das informações utilizadas na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, incluindo:

- realização de vistoria técnica nas áreas objeto da intervenção;
- conferência das dimensões e condições existentes da cobertura do Bloco C;
- levantamento das áreas e condições do banheiro do segundo pavimento da Ala B;
- levantamento das áreas de paredes e tetos a serem pintadas;
- identificação e medição dos trechos de paredes que necessitam de complementação até o teto com sistema de drywall;
- vistoria e levantamento dos trechos da cobertura da quadra que necessitam de impermeabilização;
- levantamento das dimensões e condições do piso da quadra poliesportiva;
- realização de registro fotográfico das áreas e elementos construtivos objeto da contratação;
- verificação de eventuais interferências com instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, águas pluviais e demais sistemas existentes;
- elaboração ou revisão dos projetos, detalhes construtivos e especificações técnicas necessários à execução dos serviços;
- elaboração das planilhas de memória de cálculo dos quantitativos;
- elaboração da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro.

Os levantamentos deverão ser conferidos antes da elaboração definitiva do Termo de Referência, de forma a garantir que os quantitativos e especificações correspondam às condições efetivamente encontradas no Campus.

Providências administrativas

Para adequada instrução do processo de contratação, deverão ser providenciados, conforme aplicável:

- formalização da demanda;
- constituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- elaboração do Gerenciamento de Riscos;
- elaboração do Termo de Referência;
- definição da estratégia de contratação;

- realização da pesquisa de preços e elaboração do orçamento estimativo;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- verificação do alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual – PCA e aos demais instrumentos de planejamento institucional;
- elaboração dos documentos necessários à contratação;
- análise jurídica e demais providências administrativas pertinentes.

Responsabilidade técnica

Considerando a natureza dos serviços previstos, deverão ser observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas para elaboração dos projetos, especificações, acompanhamento e execução dos serviços.

Antes do início da execução, a empresa contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento de responsabilidade técnica equivalente quando aplicável, devidamente registrado no conselho profissional competente.

Providências relacionadas à execução

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar planejamento de execução compatível com o cronograma estabelecido, contemplando a sequência das atividades, mobilização de mão de obra e equipamentos e medidas necessárias para minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas do Campus.

Deverão ser adotadas medidas de isolamento, sinalização e proteção das áreas de intervenção, especialmente nos locais próximos às salas de aula, áreas administrativas e espaços de circulação de alunos e servidores.

A empresa deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução segura dos serviços.

Deverá ser dada especial atenção aos serviços realizados em cobertura e altura, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança previstas na legislação e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Providências relacionadas aos resíduos

Deverá ser definido, no planejamento da execução, o procedimento para acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes das demolições, substituições e demais serviços.

A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, apresentando os documentos comprobatórios exigidos pela legislação aplicável.

Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização

Previamente ao início da execução contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias para a capacitação e orientação dos servidores que serão designados para a gestão e fiscalização do contrato, de modo a assegurar que possuam conhecimento suficiente para o adequado desempenho de suas atribuições.

A capacitação deverá contemplar, conforme a necessidade e as atribuições dos servidores, aspectos relacionados à gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, incluindo:

- atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais do contrato;
- acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- análise e conferência das medições;
- verificação da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos contratuais;
- acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- registro e formalização das ocorrências verificadas durante a execução;
- procedimentos para solicitação de correções e tratamento de não conformidades;
- recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- procedimentos para instrução de eventuais alterações contratuais;
- aplicação das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Sempre que possível, a Administração deverá priorizar a participação dos servidores designados em cursos, treinamentos ou capacitações específicas, especialmente quando se tratar de servidores que não possuam experiência prévia na gestão ou fiscalização de contratos dessa natureza.

A capacitação deverá ocorrer preferencialmente antes da emissão da ordem de serviço ou do início efetivo da execução contratual, contribuindo para que os responsáveis estejam devidamente preparados para acompanhar, registrar e fiscalizar os serviços desde o início da contratação.

Deverão ser designados formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as competências e atribuições profissionais de cada servidor.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos, memoriais, especificações, quantitativos, cronograma e demais documentos integrantes da contratação.

As medições deverão ser realizadas com base nos serviços efetivamente executados e devidamente conferidos pela fiscalização.

Após a conclusão, deverão ser realizadas as inspeções e testes necessários para verificar a qualidade e o adequado funcionamento dos serviços executados, procedendo-se ao recebimento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

As providências acima deverão ser concluídas de forma compatível com o cronograma de contratação, de modo a permitir que a execução dos serviços ocorra de maneira planejada, segura, eficiente e com adequado controle técnico e administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de reforma, recuperação e manutenção predial previstos nesta contratação poderá gerar impactos ambientais principalmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, ao consumo de água e energia, à utilização de materiais e produtos químicos e à movimentação e transporte de materiais e resíduos.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos da construção civil, decorrentes da retirada das telhas de fibrocimento, demolição e remoção de revestimentos do banheiro, remoção de pinturas deterioradas, retirada de materiais existentes, execução de impermeabilização, substituição de componentes da cobertura e demais serviços;
- Geração de resíduos provenientes de materiais de pintura e impermeabilização, incluindo embalagens, sobras de tintas, primers, mantas e outros materiais;
- Geração de poeira, ruídos e resíduos particulados durante as atividades de demolição, remoção, preparação de superfícies e execução dos serviços;
- Possibilidade de descarte inadequado de resíduos, caso não sejam observados procedimentos apropriados de acondicionamento, transporte e destinação;
- Consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- Emissão de poluentes decorrentes do transporte de materiais, equipamentos e resíduos;
- Risco de contaminação do solo e das redes de drenagem em decorrência do manuseio ou descarte inadequado de produtos químicos, tintas, impermeabilizantes e outros materiais.

Medidas de prevenção e mitigação

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá adotar as medidas de controle ambiental aplicáveis, incluindo:

- realizar a segregação dos resíduos conforme sua natureza e características;
- acondicionar adequadamente os resíduos em recipientes ou locais apropriados, evitando seu espalhamento e contato com o solo ou sistemas de drenagem;
- promover o transporte e a destinação dos resíduos por empresas devidamente habilitadas, observando a legislação ambiental vigente;
- priorizar, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos passíveis de recuperação;
- evitar o lançamento de restos de argamassa, tintas, impermeabilizantes, solventes ou outros produtos nas redes de águas pluviais, esgoto ou diretamente no solo;
- adotar medidas para redução da emissão de poeira durante as atividades de demolição e preparação das superfícies;
- controlar a emissão de ruídos, especialmente durante atividades realizadas próximas às salas de aula e demais ambientes em funcionamento;
- utilizar racionalmente água, energia elétrica e demais recursos naturais;
- armazenar materiais e produtos químicos em condições adequadas, evitando vazamentos e derramamentos;
- manter as áreas de trabalho organizadas e limpas durante toda a execução.

Resíduos da construção civil

Os resíduos provenientes dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

A contratada deverá manter os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado.

No caso de materiais que possuam requisitos específicos de transporte, manuseio ou destinação, deverão ser observados os procedimentos e exigências estabelecidos pela legislação ambiental e pelos órgãos competentes.

Particular atenção deverá ser dada à remoção das telhas de fibrocimento existentes, caso estas contenham amianto, devendo seu manuseio, acondicionamento, transporte e destinação observar rigorosamente a legislação aplicável e as medidas de proteção à saúde e ao meio ambiente.

Resultado esperado

Com a adoção das medidas de controle previstas, espera-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação sejam reduzidos ao mínimo necessário para a execução dos serviços, garantindo-se o adequado gerenciamento dos resíduos, a prevenção da contaminação ambiental e a utilização racional dos recursos naturais.

A contratada será responsável pela adoção das medidas ambientais pertinentes à execução dos serviços e deverá cumprir integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos projetos, nas especificações técnicas e na legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos levantamentos e análises realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente e economicamente viável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, recuperação e manutenção predial previstos para o Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ.

As intervenções identificadas são necessárias para recuperar e adequar diferentes sistemas e ambientes da unidade, contemplando a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C, a reforma completa do banheiro do segundo pavimento da Ala B, a pintura das salas de aula e ambientes administrativos, o fechamento de paredes até o teto mediante utilização de sistema de drywall, a impermeabilização de trechos da cobertura da quadra e a recuperação e pintura da quadra poliesportiva.

Do ponto de vista técnico, as soluções propostas são compatíveis com as características e necessidades identificadas nas edificações e poderão ser executadas por empresa especializada, mediante utilização de materiais, equipamentos, mão de obra e métodos construtivos adequados. A contratação deverá ser precedida da elaboração ou revisão dos projetos, memoriais, especificações técnicas, levantamentos e demais documentos necessários à adequada caracterização do objeto.

Do ponto de vista operacional, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada diante da diversidade dos serviços e da necessidade de mobilização de mão de obra, equipamentos e profissionais com experiência nas diferentes atividades previstas. A execução por uma única empresa permitirá maior integração entre as etapas, melhor coordenação do cronograma e maior facilidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração.

A solução também se mostra adequada sob o aspecto econômico, considerando que a contratação permitirá concentrar a mobilização de recursos e a execução dos serviços, evitando a necessidade de múltiplas contratações e reduzindo possíveis custos e dificuldades decorrentes da coordenação de diferentes empresas. A economicidade da solução deverá ser confirmada por meio da elaboração do orçamento estimativo e da pesquisa de preços, observando-se os parâmetros legais aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

A contratação apresenta ainda potencial para gerar benefícios de médio e longo prazo à Administração, especialmente pela recuperação dos sistemas construtivos, redução da ocorrência de infiltrações e outros problemas decorrentes da deterioração, prolongamento da vida útil das edificações, melhoria das condições de utilização dos ambientes e redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais.

Quanto aos aspectos ambientais, foram identificados os impactos decorrentes principalmente da geração de resíduos da construção civil e da utilização de materiais e produtos empregados nos serviços. Tais impactos poderão ser adequadamente mitigados mediante adoção de procedimentos de segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, além do cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Ressalta-se que a viabilidade da contratação está condicionada à conclusão das etapas de planejamento, incluindo a consolidação dos levantamentos, definição dos quantitativos, elaboração dos projetos e especificações técnicas, elaboração do orçamento estimativo, verificação da disponibilidade orçamentária e demais documentos necessários à adequada instrução do processo.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, uma vez que a solução proposta atende às necessidades identificadas no Campus Nova Friburgo, apresenta condições técnicas e operacionais para sua execução e possui potencial para proporcionar resultado mais eficiente e econômico para a Administração, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de condições adequadas de segurança, funcionalidade, conforto e salubridade dos ambientes utilizados pela comunidade acadêmica e administrativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

FABRICIO BUZON DE SOUZA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 14:03:01.

GUILHERME GUEDES DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 11:04:18.

CLAUDIO SAMPAIO SARMET MOREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 09:06:31.

DIOGO OLIVEIRA DE AZEVEDO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 14:17:53.

OLIVER GUIMARAES ARMANDO BASTOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 15:51:35.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

RELATÓRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES

Assunto: Levantamento das necessidades de reforma e manutenção predial – Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ

Unidade: CEFET/RJ – Campus Nova Friburgo
Local: Campus Nova Friburgo
Avenda Governador Roberto Silveira, 1900 – Jardim Ouro Preto, Nova Friburgo/RJ – CEP 28.365-000
Período das vistorias: Maio de 2026
Setor responsável: Seção de Arquitetura e Engenharia – SEARE

1. DO OBJETIVO

O presente Relatório Técnico tem por objetivo registrar as visitas técnicas realizadas pela equipe da Seção de Arquitetura e Engenharia – SEARE, durante o mês de maio de 2026, ao Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, com a finalidade de realizar levantamento das condições físicas das edificações e identificar necessidades de reforma, recuperação e manutenção predial.

As vistorias tiveram como foco principal a avaliação das condições das coberturas, ambientes administrativos e acadêmicos, instalações sanitárias e área esportiva, visando subsidiar o planejamento de futuras intervenções e a instrução de processo administrativo para contratação dos serviços necessários.

Durante as visitas foram identificadas diversas situações que demandam intervenção, destacando-se a existência de telhas danificadas e pontos com ocorrência de vazamentos, condições inadequadas de utilização de banheiro, necessidade de recuperação das instalações e revestimentos, problemas relacionados ao fechamento e isolamento acústico de ambientes, além da necessidade de recuperação da impermeabilização e pintura da quadra poliesportiva.

2. METODOLOGIA

As avaliações foram realizadas mediante inspeção visual dos ambientes e sistemas construtivos, observação das condições aparentes dos elementos e levantamento das necessidades relatadas pelos usuários e servidores do Campus.

Foram realizados registros fotográficos dos principais pontos identificados, os quais integram a documentação de apoio ao presente relatório.

A vistoria teve caráter predominantemente visual e de levantamento das necessidades de intervenção, não abrangendo ensaios, prospecções ou avaliações estruturais específicas, que deverão ser realizadas caso sejam identificadas necessidades dessa natureza durante o desenvolvimento dos projetos.

3. COBERTURA – TELHADO

Durante a vistoria da cobertura, foram identificadas diversas telhas de fibrocimento apresentando sinais de deterioração, danos, quebras e deslocamentos.

Foram observados pontos com comprometimento das telhas e de seus encaixes, inclusive situações que podem favorecer a entrada de águas pluviais no interior da edificação.

As condições verificadas são compatíveis com a ocorrência de infiltrações e vazamentos em ambientes situados abaixo

da cobertura, sendo recomendável a recuperação do sistema de cobertura.

Considerando o estado geral observado e a necessidade de garantir a adequada estanqueidade da edificação, recomenda-se avaliar a substituição das telhas danificadas e, conforme levantamento definitivo, a substituição integral da cobertura do Bloco C, incluindo a revisão da estrutura de suporte, elementos de fixação, cumeeiras, rufos, calhas, condutores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

A solução definitiva deverá ser estabelecida a partir de levantamento detalhado das dimensões da cobertura e das condições da estrutura existente.

4. BANHEIROS

Durante a vistoria dos banheiros do Bloco C, foi identificado ambiente em condições inadequadas de utilização, apresentando elevado grau de deterioração e ausência ou deficiência de elementos essenciais ao seu funcionamento.

Foi constatada a necessidade de intervenção abrangente, envolvendo revestimentos, instalações hidrossanitárias, louças e metais sanitários e demais componentes necessários à recuperação do ambiente.

Diante das condições observadas, entende-se que a realização de reparos pontuais não seria suficiente para recuperar adequadamente o espaço, sendo recomendável a execução de reforma completa do banheiro, contemplando as demolições e remoções necessárias, recuperação das superfícies, instalações hidráulicas e sanitárias, impermeabilização das áreas molhadas, revestimentos, louças, metais, pintura e demais serviços complementares.

A intervenção deverá resultar na entrega de ambiente plenamente funcional, seguro, salubre e adequado à utilização pelos usuários do Campus.

5. SALAS DE AULA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS

Durante a vistoria dos ambientes internos, foram identificadas salas com configurações construtivas que necessitam de adequação.

Em determinados ambientes, foram observadas paredes executadas apenas até aproximadamente meia altura, permanecendo a parte superior dos ambientes aberta para o espaço adjacente.

Essa configuração compromete a adequada compartimentação dos ambientes e, principalmente, o desempenho acústico das salas.

Foi relatado pela equipe do Campus que a ausência de fechamento integral permite a propagação de sons entre ambientes, ocasionando interferência entre atividades simultâneas, especialmente quando diferentes professores ministram aulas em salas próximas.

A situação prejudica o desenvolvimento das atividades acadêmicas e interfere no conforto acústico dos usuários.

Dessa forma, recomenda-se o fechamento das paredes existentes até o teto, utilizando sistema construtivo adequado, preferencialmente drywall, observando-se as características de cada ambiente e a necessidade de desempenho acústico.

Os serviços deverão contemplar estrutura metálica, placas adequadas, tratamento das juntas, arremates, preparação das superfícies e pintura.

6. COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA

Durante a vistoria da cobertura da quadra poliesportiva, foram identificadas condições que indicam necessidade de intervenção no sistema de estanqueidade, com ocorrência de pontos suscetíveis à entrada de águas pluviais.

Foram observadas manifestações de umidade e marcas de infiltração nos elementos estruturais da cobertura, compatíveis com a existência de falhas ou deficiências no sistema de proteção contra águas pluviais.

Diante disso, recomenda-se a realização de levantamento detalhado da cobertura, com identificação dos pontos de infiltração e avaliação das condições dos elementos existentes, seguida da execução dos serviços necessários para recuperação da estanqueidade.

A solução deverá contemplar a preparação adequada das superfícies, tratamento dos pontos singulares e execução de sistema de impermeabilização compatível com as características da cobertura, incluindo os testes necessários para comprovação de sua eficiência.

7. PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA

Além da necessidade de recuperação da cobertura, foi identificada a necessidade de recuperação da superfície da quadra poliesportiva.

O piso apresenta desgaste decorrente da utilização e das condições de exposição, sendo recomendável a execução de tratamento e renovação da pintura.

Os serviços deverão compreender a limpeza e preparação do piso, remoção de partes deterioradas, correção de eventuais irregularidades e aplicação de sistema de pintura apropriado para utilização em quadras poliesportivas.

Deverá ser prevista também a renovação das marcações das modalidades esportivas existentes, garantindo adequada identificação das áreas de jogo.

A execução da pintura deverá ocorrer após a conclusão dos serviços de recuperação da cobertura e eliminação das possíveis fontes de infiltração, evitando que a presença de umidade comprometa o desempenho e a durabilidade do novo revestimento.

8. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

A partir das vistorias realizadas, foram identificadas, preliminarmente, as seguintes necessidades de intervenção:

Intervenção	Necessidade identificada
Cobertura do Bloco C	Recuperação/substituição de telhas de fibrocimento danificadas e revisão dos componentes da cobertura
Banheiros do Bloco C	Reforma completa, incluindo instalações, revestimentos, louças e metais
Salas de aula	Complementação das paredes existentes até o teto para melhoria da compartimentação e do isolamento acústico
Ambientes administrativos	Recuperação e pintura dos ambientes conforme levantamento
Cobertura da quadra	Recuperação do sistema de impermeabilização/estanqueidade
Quadra poliesportiva	Recuperação e pintura do piso e renovação das marcações esportivas

9. REGISTRO FOTOGRÁFICO

As fotografias realizadas durante as visitas técnicas constituem documentação complementar ao presente relatório e demonstram algumas das condições encontradas durante as inspeções.

Os registros evidenciam, entre outros aspectos:

- condições de deterioração e danos em telhas de fibrocimento;
- elementos da cobertura com necessidade de intervenção;
- condições inadequadas de ambientes sanitários;
- ambientes com paredes executadas em meia altura;
- necessidade de adequação da compartimentação dos espaços;
- manifestações de umidade na estrutura da cobertura da quadra;
- condições do piso da quadra poliesportiva e necessidade de renovação da pintura.

As fotografias deverão ser anexadas ao processo administrativo como parte integrante da documentação de levantamento das necessidades de intervenção.

10. RECOMENDAÇÕES

Considerando as condições observadas, recomenda-se o prosseguimento dos estudos para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e recuperação identificados.

Previamente à contratação, deverão ser realizados os levantamentos dimensionais necessários, elaboração ou revisão dos projetos, definição dos métodos executivos, elaboração das memórias de cálculo dos quantitativos, orçamento estimativo e demais documentos necessários à adequada caracterização do objeto.

Recomenda-se que os serviços sejam executados de forma planejada e coordenada, de modo a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas do Campus.

Também deverá ser exigida da empresa contratada a apresentação da documentação de responsabilidade técnica pertinente, bem como a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços.

11. CONCLUSÃO

As visitas técnicas realizadas pela equipe da SEARE durante o mês de maio de 2026 permitiram identificar um conjunto de necessidades de reforma, recuperação e manutenção nas instalações do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ.

Entre as principais intervenções necessárias destacam-se a recuperação/substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C, a reforma completa dos banheiros, a adequação das salas de aula mediante fechamento das paredes até o teto, a recuperação da impermeabilização da cobertura da quadra poliesportiva e a recuperação e pintura do piso da quadra.

As condições observadas demonstram a necessidade de intervenções destinadas não apenas à melhoria estética dos ambientes, mas principalmente à preservação do patrimônio público, eliminação de infiltrações, melhoria das condições de segurança, conforto e salubridade e adequação dos espaços às atividades acadêmicas, administrativas e esportivas desenvolvidas no Campus.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da instrução do processo administrativo para contratação dos serviços, mediante elaboração dos projetos, especificações técnicas, memórias de cálculo, orçamento estimativo e demais documentos necessários, de forma a possibilitar a execução das intervenções de maneira planejada, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

12. FOTOS



Imagem 1 – Cobertura do Bloco C – telhas danificadas



Imagem 2 – Estrutura da cobertura do Bloco C – telhas danificadas

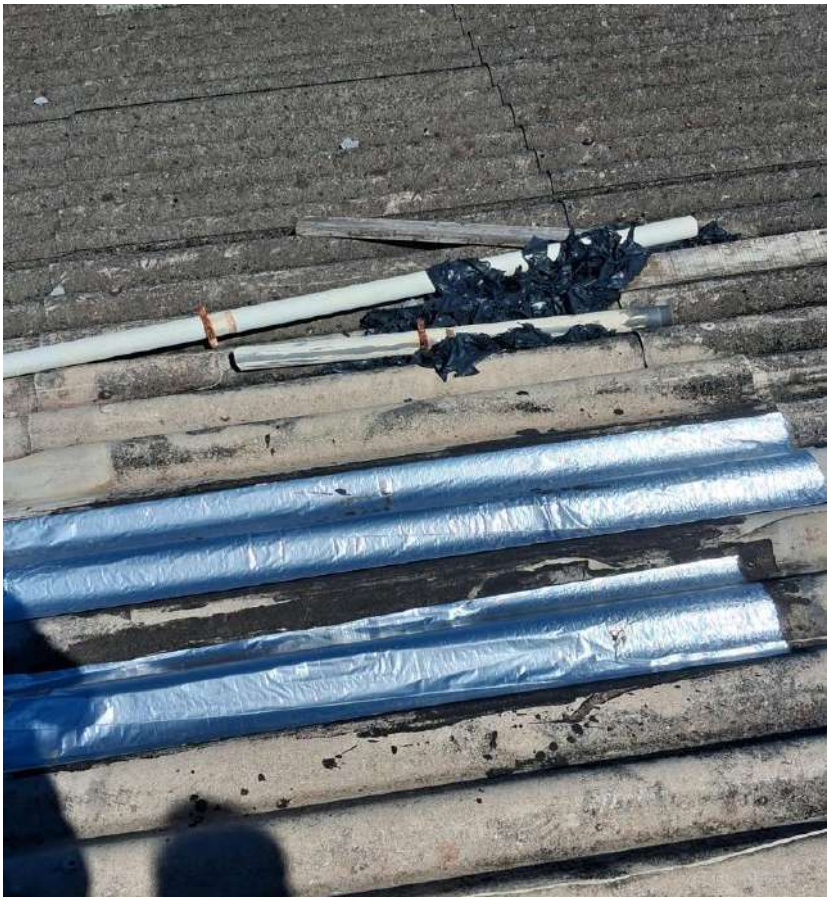


Imagem 3 – Cobertura do Bloco C – telhas danificadas



Imagem 4 – Salas de aula em meia parrede – propagação de som entre os ambientes



Imagem 5 – Salas administrativas – divisórias compromete isolamento acústico

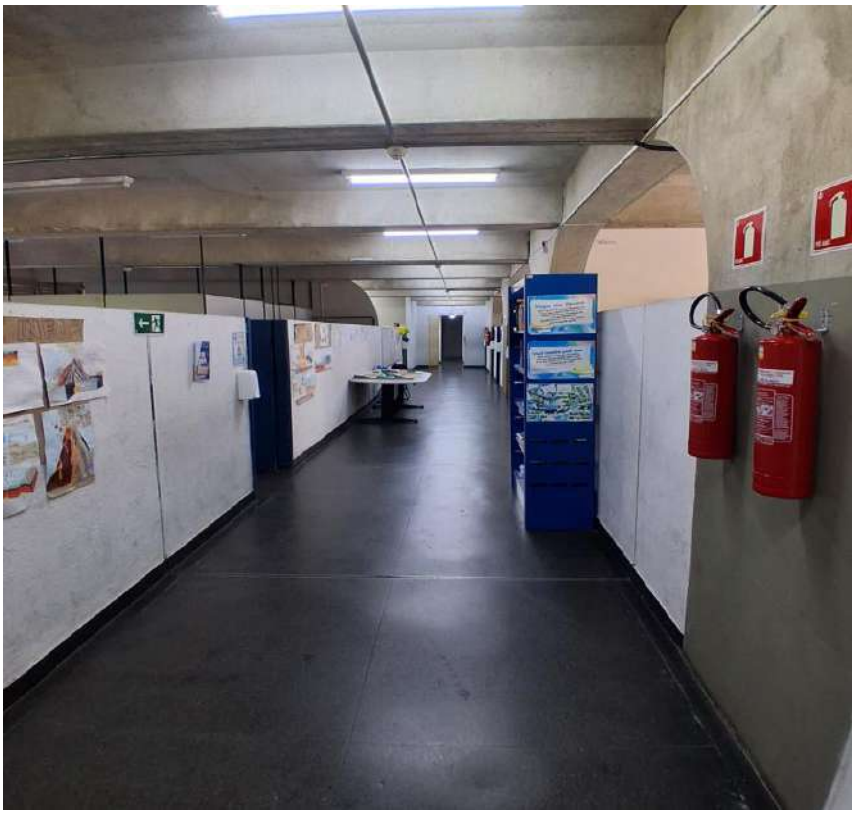


Imagem 6 – Salas de aula – divisórias em meia parede



Imagem 7 – Cobertura da quadra – impermeabilização comprometida



Imagem 8 – Quadra poliesportiva – piso e pintura danificados



Imagem 9 – Banheiros – reforma total

Equipe SEARE/PREFEITURA

Fabricio Buzon de Souza
Técnico em Edificações
SIAPE 2178322

Claudio Sampaio Moreira Sarmet
Assistente em Administração
SIAPE 390803

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Mapa de Gerenciamento de Riscos 209/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
209/2026	FABRICIO BUZON DE SOUZA	31/08/2026 15:47

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Contratação de empresa para execução de serviços de reforma, recuperação, manutenção de elementos construtivos do Campus Nova Friburgo

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não contratação do Serviço por falta de orçamento	A ausência de dotação orçamentária disponível para a contratação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quando a reserva de orçamento para andamento da compra					
	Ações Preventivas					
P-01	Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da contratação.			**Responsável:** GUILHERME GUEDES DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes derecurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			**Responsável:** GUILHERME GUEDES DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Requisitos da contratação insuficientes	Baixo detalhamento nas especificações dos requisitos da contratação quando da elaboração do Termo de Referência.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação não atenderá às reais necessidades da Administração					
	Ações Preventivas					
P-01	Especificar detalhadamente os requisitos da contratação quando da elaboração do Termo de Referência. É importante que o estabelecimento do valor de referência para a contratação contemple os requisitos a serem estipulados, visando manter a razoabilidade entre o valor da futura contratação e a qualidade desejada para os serviços			**Responsável:** FABRICIO BUZON DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Não se aplica, uma vez que a ausência de requisitos da contratação suficientemente claros inviabiliza a contratação por comprometer substancialmente a elaboração do Termo de Referência e, consequentemente, do instrumento convocatório			**Responsável:** FABRICIO BUZON DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estabelecimento de exigências e critérios que restrinjam o caráter competitivo do certame licitatório	Critérios e requisitos para a contratação não condizem com complexidade do objeto, desrespeitando os limites estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Ausência de licitantes aptos e/ou impugnação do edita					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer critérios e requisitos para a contratação, condizentes com a complexidade do objeto, respeitando os limites estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União			**Responsável:** FABRICIO BUZON DE SOUZA		
	Ações de Contingência					

C-01	Não se aplica, uma vez que os trâmites inerentes à contratação só devem ter prosseguimento, se adotada a ação preventiva acima	**Responsável:** FABRICIO BUZON DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Elaboração de Edital incompleto e/ou inconsistente	Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência imprecisos, com pouca integração da equipe na fase de elaboração dessas peças	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Inviabilização do certame e/ou da seleção mais vantajosa para a Administração	
	Ações Preventivas	
P-01	Elaborar Estudo Preliminar e Termo de Referência consistentes de modo a subsidiar a elaboração do edital. Adotar o modelo de Termo de Referência disponibilizado pela Advocacia Geral da União (AGU). Discutir internamente e exaustivamente a solução proposta, no sentido de subsidiar o adequado estabelecimento de requisitos e critérios para a contratação	**Responsável:** PATRICIA CERQUEIRA DA GAMA LOMPRETA AZAMBUJA
	Ações de Contingência	
C-01	Proceder à revisão do Termo de Referência e do Edital tantas vezes quantas forem necessárias, considerando inclusive as críticas e recomendações de diferentes setores como Procuradoria Federal, entre outros	**Responsável:** PATRICIA CERQUEIRA DA GAMA LOMPRETA AZAMBUJA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Nomeação de gestores e fiscais de contrato sem o conhecimento técnico necessário às respectivas atividades ou em quantidade insuficiente.	Falta de equipe capacitada para o serviço	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Comprometimento da fiscalização e controle da execução dos serviços, com potencial para prejudicar a qualidade dos serviços executados	
	Ações Preventivas	
P-01	Observar, quando da nomeação de gestores e fiscais de contrato a área de atuação dos respectivos profissionais, a disponibilidade dos servidores frente à nova demanda, o grau de complexidade e dedicação exigida pelas atividades de gestão e fiscalização	**Responsável:** FRANCESCO CONTE
	Ações de Contingência	
C-01	Caso sejam verificados problemas relacionados à gestão e fiscalização contratual, devem ser nomeados novos servidores para incrementar, ou até mesmo pode ser realizada a substituição de fiscais e/ou gestores	**Responsável:** FRANCESCO CONTE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Indefinição de atribuições entre gestores e fiscais de contrato	Falta de conhecimento das atribuições de fiscais e gestores, constantes nas normas e resoluções existentes sobre o tema	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle da execução da execução contratual por parte da Administração	
	Ações Preventivas	
P-01	Definir previamente à contratação, os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato.	**Responsável:** FRANCESCO CONTE
	Ações de Contingência	
C-01	Caso sejam identificados problemas quanto à gestão e fiscalização contratuais, executar ajustes como substituir servidores, incrementar as respectivas equipes, reforçar as ações previstas para cada segmento, com base nos dispositivos legais e normativos institucionais	**Responsável:** FRANCESCO CONTE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Abandono da execuçãodo objeto pelacontratada por motivosalheios àAdministração	Causas diversas relacionadas à contratada, como incompetência, má gestão, inexperiência para executar o objeto, problemas financeiros, entre outros	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Não conclusão dos serviços. Judicialização do contrato. Necessidade de realização de novo processo licitatório	
	Ações Preventivas	
P-01	Prever no Contrato a exigência de garantia contratual, bem como sanções administrativas rígidas para os casos em que sejam verificados indícios que sinalizem a possibilidade de paralisação das atividades (atrasos, baixo efetivo, baixa produtividade, entre outros)	**Responsável:** FABRICIO BUZON DE SOUZA
	Ações de Contingência	
C-01	Caso ocorra abando da execução por parte da contratada ou indícios que sinalizem para tal cenário, os fiscais e gestores de contrato devem adotar todas as medidas administrativas previstas no Contrato, visando acionar a garantia, bem como acionar a AGU no sentido de garantir a continuidade da execução do objeto, bem como aplicar as penalidades pertinentes àcontratada	**Responsável:** FABRICIO BUZON DE SOUZA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Cópia de documento digital impresso por Gabriel Moura (1710597) em 15 de Outubro de 2026 às 10:24.

Documento Digitalizado Público

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Assinado por: Fabricio Buzon
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Buzon de Souza**, **CHEFE DE SECAO - FG2 - SEARE**, em 07/10/2026 09:57:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285460
Código de Autenticação: ad41beb308

SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PROJETO BÁSICO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integrarão a contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATSER	VALOR ESTIMADO
1	Execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ	m²	19224	R$ 981.181,41

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas necessárias para contratação de serviços de engenharia, no Cefet/RJ – Campus Nova Friburgo, para execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva, em razão do estado de deterioração atualmente verificado nesses sistemas construtivos.

Classifica-se o objeto desta licitação como serviços de reforma. Tal enquadramento é dado porque o objeto se refere à reforma dos telhados do Bloco C, reforma dos banheiros, pintura das salas de aula e salas administrativas, além da recuperação da impermeabilização da cobertura da quadra e pintura da quadra poliesportiva. Será necessária utilização de profissionais qualificados para execução dos serviços, além do emprego de ferramentas, equipamentos e materiais de construção para melhoria dos espaços existentes.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a recuperação, adequação e melhoria das condições de conservação, segurança, funcionalidade e salubridade das instalações do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, em razão das condições construtivas identificadas durante as visitas técnicas realizadas pela equipe da Seção de Arquitetura e Engenharia – SEARE, no mês de maio de 2026.

Durante as vistorias, foram identificadas diversas necessidades de intervenção nas edificações e áreas de uso do Campus, destacando-se o comprometimento da cobertura do Bloco C, com a presença de telhas de fibrocimento danificadas e ocorrência de infiltrações e vazamentos; as condições inadequadas dos banheiros do Bloco C, incluindo a necessidade de recuperação das instalações hidrossanitárias, revestimentos, louças e demais componentes; a necessidade de recuperação da pintura das salas de aula e ambientes administrativos; e a existência de paredes executadas em meia altura em determinados ambientes, situação que compromete a adequada compartimentação e o desempenho acústico das salas, ocasionando interferências entre ambientes durante a realização simultânea de atividades acadêmicas.

Também foram identificadas necessidades de intervenção na quadra poliesportiva, especialmente quanto à recuperação da impermeabilização da cobertura, em razão da ocorrência de infiltrações, bem como à recuperação e pintura do piso e das marcações esportivas.

As condições verificadas demandam intervenções de natureza preventiva e corretiva, tendo em vista que a manutenção das situações existentes poderá contribuir para o agravamento dos danos, ocasionando maior deterioração dos elementos construtivos, redução da vida útil das edificações e aumento dos custos futuros de manutenção e recuperação.

A recuperação da cobertura do Bloco C é necessária para restabelecer as condições adequadas de estanqueidade e proteção da edificação contra a ação das águas pluviais, evitando a continuidade das infiltrações e os consequentes danos aos ambientes internos.

A reforma dos banheiros é necessária para restabelecer condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e salubridade aos usuários. Da mesma forma, a recuperação da pintura dos ambientes contribuirá para a conservação das superfícies e melhoria das condições de utilização dos espaços acadêmicos e administrativos.

O fechamento das paredes atualmente executadas em meia altura até o teto tem como finalidade melhorar a compartimentação dos ambientes e, principalmente, reduzir a propagação de sons entre salas, proporcionando melhores condições acústicas para o desenvolvimento simultâneo das atividades acadêmicas.

Na quadra poliesportiva, a recuperação da impermeabilização da cobertura visa eliminar ou reduzir as infiltrações e preservar os elementos construtivos existentes, enquanto a recuperação da pintura do piso e das marcações esportivas permitirá restabelecer condições adequadas de utilização e conservação do espaço destinado às atividades esportivas.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução dos serviços, considerando a diversidade das intervenções, a necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais específicos, bem como a necessidade de que os serviços sejam executados de forma planejada, coordenada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A contratação deverá contemplar todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à

completa execução dos serviços, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do Projeto Básico.

A intervenção pretendida contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil das edificações, redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais e melhoria das condições de segurança, conforto, funcionalidade e salubridade dos ambientes utilizados por alunos, servidores e demais usuários do Campus Nova Friburgo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação da infraestrutura física do Campus e proporcionar condições compatíveis com o desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e esportivas da Instituição.

DA LOCALIZAÇÃO

Cefet/RJ – Campus Nova Friburgo

Avenida Governador Roberto Silveira, 1900 – Jardim Ouro Preto, Nova Friburgo/RJ – CEP 28.635-000

DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, DEFINIÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha da modalidade de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva, foi fundamentada na necessidade de garantir a eficiência, a celeridade e a economicidade do processo licitatório, atendendo às especificidades do projeto, conforme discutidos no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a natureza e as características das intervenções previstas, o objeto da presente contratação caracteriza-se como Serviço Comum de Engenharia, não se enquadrando como obra de engenharia.

Nesse sentido, o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, elaborado pela Advocacia-Geral da União – AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, estabelece que:

> *"serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado."*

Ainda de acordo com o referido instrumento, o serviço de engenharia objetiva "manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado".

No caso em análise, as intervenções serão realizadas exclusivamente em edificações e instalações já existentes no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, tendo como finalidade a recuperação, conservação, manutenção e adequação de elementos construtivos existentes, sem criação de nova edificação ou ampliação da área construída.

O objeto compreende, entre outros serviços, a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C, reforma dos banheiros, recuperação de ambientes administrativos e acadêmicos, fechamento de paredes existentes mediante sistema drywall, recuperação da impermeabilização da cobertura da quadra poliesportiva e pintura da quadra, intervenções destinadas a restabelecer ou melhorar a funcionalidade, conservação, estanqueidade, conforto e condições de utilização dos espaços existentes.

Dessa forma, verifica-se que os serviços pretendidos se enquadram no conceito de serviço de engenharia estabelecido no Instrumento de Padronização da AGU/MGI, uma vez que não resultam na criação de coisa nova, mas na intervenção sobre bens e sistemas construtivos já existentes, com o propósito de conservar, reparar, recuperar, adaptar e/ou melhorar sua utilização e desempenho.

Adicionalmente, os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Projeto Básico, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua caracterização como serviço comum de engenharia.

Por ser classificado como serviço comum de engenharia, a modalidade de licitação selecionada é o Pregão, na forma Eletrônica, conforme previsto no Inciso XLI, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

O regime de contratação escolhido é a Empreitada por Preço Unitário, conforme previsto no Inciso XXVIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021. A empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Disso decorre que é o regime mais indicado para serviços de engenharia cujos quantitativos tenham relevada imprecisão intrínseca no seu levantamento, ou possuam maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução do contrato, como no caso de reformas de edifícios ou mesmo serviços com expressiva movimentação de terra, já que mesmo que os

quantitativos executados difiram do previsto, a Administração pagará pelos que foram efetivamente executados.

O critério de Julgamento das propostas será o de maior desconto, conforme inciso II do artigo 33 da Lei 14.133/2021, ou seja, observado os itens e quantitativos estimados pela Administração, será vencedora a proposta que apresentar maior desconto linear sobre todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

A execução do futuro contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ÍNDICE

1. SERVIÇOS PRELIMINARES (comum a todos os serviços) 5
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL 6
3. MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO 6
4. RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO BLOCO C E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS 6
5. RECUPERAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, PINTURA DA QUADRA E RECUPERAÇÃO DO PILAR DE CONCRETO DO GINÁSIO 7
6. REFORMA SALAS DE AULA E ADMINISTRATIVA E CIRCULAÇÃO DO BLOCO C – 2º E 3º ANDARES 10
7. REFORMA DOS BANHEIROS DO 2º PAVIMENTO ALA B (MASCULINO E FEMININO) 11
8. SERVIÇOS FINAIS 14
9. GENERALIDADES 15
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 17
11. SUSTENTABILIDADE 17
12. CUSTOS 17

1. SERVIÇOS PRELIMINARES (comum a todos os serviços)

Deverá ser fornecida placa de execução dos serviços até 15 dias a partir da assinatura do contrato. A placa deverá obedecer o modelo conforme o Manual de Identidade Visual fornecido pelo Governo Federal.

A contratada deverá apresentar ART /RRT, de acordo com o Conselho de seu responsável técnico, com a devida quitação junto com o início das atividades dos serviços.

Será fornecido e instalado, contêineres para uso de vestiários e sanitários, em local a ser definido pela fiscalização. As ligações provisórias de instalações hidrossanitárias e elétricas são de responsabilidade da contratada.

Será fornecido e instalado barracão de obra em estrutura de madeira compensada e cobertura de telhas de fibrocimento para uso de escritório e almoxarifado de materiais.

A contratada providenciará projeto de linha de vida, que deverão ser entregues em formatos digitais e impressos, junto com a ART/RRT de responsabilidade técnica pelo projeto e pela execução do serviço. A instalação da linha de vida deverá ser executada previamente ao início dos serviços de reforma dos telhados.

Os materiais retirados deverão ser oferecidos ao CEFET, e somente poderão ser descartados com expressa autorização da Fiscalização.

Antes de iniciar os serviços, a empresa contratada deverá providenciar planejamento executivo dos serviços, com todos os detalhes e etapas da execução, desde os sistemas de proteção coletiva e individual, retirada das telhas e estruturas, recuperação das alvenarias e estruturas de concreto, impermeabilização das lajes e recuperação das calhas, reforma dos banheiros, pintura das salas, inclusive previsão de interdição total ou parcial dos prédios públicos.

A contratada, com uso de lona plástica, deverá proteger todos os equipamentos, mobiliários e demais móveis dos ambientes.

Custos Indiretos

Os custos referentes a instalação de canteiro, serão objetos de preços unitários, de acordo com a planilha orçamentária.

Todas as miudezas e dispositivos de fixação, etc., não mencionados no memorial de quantidades deverão ter seus custos computados/diluídos nos itens correspondentes, uma vez que não serão objeto de medição específica.

Início dos serviços

A área do serviço deverá estar totalmente isolada da área do Centro Técnico por meio de tapumes e telas. Deverão ser tomadas precauções especiais para a proteção de pessoas nas ruas/lotes lindeiros e dos usuários do Centro Técnico.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Administração local será composta por um Engenheiro Civil, um Encarregado Geral e um Técnico em Segurança do Trabalho. O Engenheiro Civil deverá ser habilitado e fazer o acompanhamento dos serviços e se reportar diretamente a FISCALIZAÇÃO, para tratar assuntos referentes aos serviços.

Será obrigatório durante a execução dos serviços a presença de um encarregado geral que fará o acompanhamento de todos os serviços e se reportará diretamente a FISCALIZAÇÃO.

Para efeito de medição e pagamento a Administração Local será contabilizada como um montante proporcional a execução financeira dos demais serviços.

3. MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO

a) Realização de reunião inicial com a fiscalização e gestão do contrato para alinhamento das condições de execução;

b) Vistoria preliminar dos locais de intervenção, conferência das dimensões e condições existentes e identificação de interferências;

c) Apresentação do planejamento de execução e cronograma dos serviços;

d) Mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;

e) Instalação das medidas de proteção, isolamento, sinalização e organização das áreas de trabalho;

f) Adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas do Campus, sempre que houver interferência entre os serviços e a utilização dos ambientes.

g) Instalação de torre de andaimes com escada para acesso aos telhados e cobertura da quadra poliesportiva

4. RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO BLOCO C E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS

4.1. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Retirada manual de todas as telhas de fibrocimento da cobertura do Bloco C, preservando a estrutura de apoio do telhado, como tesouras, terças e outros elementos de suporte. Com revisao de transporte vertical do material demolido.

Demolição mecanizada das camadas de regularização, proteção mecânica e manta de impermeabilização da calha. Com revisao de transporte vertical do material demolido.

Todo material removido pela realização dos serviços serão transportados utilizando o emprego de sacos de ráfia, carrinhos de mão e caçambas estacionárias.

4.2. RECUPERAÇÃO DA COBERTURA

Fornecimento e instalação de telha metálica trapezoidal galvanizada tipo galvalume, espessura 0,5mm, cor natural, com fixação através de parafusos auto brocantes, anel de borracha e arruela metálica em todos os apoios do madeiramente existente. Deverá ser utilizado calço de plástico, conforme orientação do fabricante. Incluso o içamento (transporte) vertical das telhas metálicas (altura aproximada de 15 metros).

Substituição, reposição ou instalação, quando necessário, de parte da estrutura de suporte do telhado em madeira, como terças, caibros, montantes e outros elementos estruturais.

Fornecimento e instalação de cumeeira em toda extensão do telhado. A cumeeira será de galvalume com espessura de 0,5 mm, com no mínimo 20 cm de aba para cada lado, para telhas trapaezoidais.

Serão instalados rufos de aço galvanizado, chapa número 26, corte mínimo de 33 cm. Os rufos deverão ser empregados em todos os encontros do telhado com as empenas existentes.

4.3. IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS

Serão aplicadas camadas de regularização em todas as calhas e lajes com o emprego de argamassa de cimento e areia (traço 1:3), espessura variável, garantindo caimento de 1% em direção aos ralos de captação.

Será executada imprimação das superfícies incluindo rodapés de 25cm utilizando uma demão de prime asfáltico.

Será executada impermeabilização das superfícies com o emprego de manta asfáltica 4mm de espessura aplicada com o auxílio de maçarico a gás.

Nas emendas, deverão ser respeitados os transpasses mínimos de 10 cm. A aplicação da manta deverá sempre do ponto mais baixo para o mais alto, facilitando o escoamento da água. A manta deve ser embutida na alenaria com profundidade mínima de 3cm e altura de 25 cm.

Após a colagem e a cura da manta, deverá ser realizado o teste de estanqueidade, fechando-se provisoriamente os ralos enchendo a área com água, mantendo o nível constante por no mínimo 72 horas.

Será aplicada proteção mecânica com uso de argamassa de cimento e areia , traço 1:3, sobre a manta com espessura mínima de 2,0cm.

5. RECUPERAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, PINTURA DA QUADRA E RECUPERAÇÃO DO PILAR DE CONCRETO DO GINÁSIO

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada providenciará o projeto de linha de vida, que deverá ser entregue em formatos digitais e impressos, junto com a ART/RRT de responsabilidade técnica pelo projeto e pela execução do serviço. Fornecimento e instalação de linha de vida, que deverá ser executada previamente ao início dos serviços de recuperação da impermeabilização da cobertura

Fornecimento e instalação de andaime com escada para acesso a cobertura.

Execução de limpeza das lajes premoldadas de cobertura com uso de hidrojateamento de alta pressão, que utiliza jatos de água potentes para remover mofo, graxa, fuligem e resíduos antigos de forma rápida e segura.

5.2. IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA

Será executada imprimação das superfícies nos encontros das lajes premoldadas, numa faixa de 1 (um) metro de largura para garantir a aderência adequada da manta a ser aplicada.

Deverá ser fornecida e executa a impermeabilização com uso de manta aluminizada uma face com 3mm de espessura nos encontros das lajes premoldades, garantindo uma faixa de 1 (um) metro de largura. Nas emendas, deverão ser respeitados os transpasses mínimos de 10 cm.

5.3. RECUPERAÇÃO DA PINTURA DA QUADRA

Deverá ser executada limpeza do piso da quadra com o emprego de solução limpadora (água e ácido muriático) utilizando jato de alta pressão.

Após a limpeza, o piso será preparado através de lixamento utilizando enceradeira com lixa/disco adequado para deixar a superfície fosca e porosa, garantindo a aderência da tinta.

Após a remoção dos resíduos, será aplicada uma demão de primer ou fundo epóxi específico para selar a superfície e melhorar a aderência da pintura final.

Após a cura do selador, serão aplicadas 2 demãos de tinta epóxi, bicomponente (tinta e catalizador) na cor azul.

Serão feitas as demarcações das modalidades esportivas no piso da quadra (futsal, vôlei e basquete) com o emprego de fita crepe e tinta apropriada (nas cores pdrão de cada modalidade).

Os pilares e vigas externas assim como as fachadas dos vestiários serão selados, emassados e pintados com tinta acrílica na cor concreto.

5.4. RECUPERAÇÃO DO PILAR DE CONCRETO

Os serviços de recuperação do pilar de concreto armado deverão ser executados mediante procedimento técnico adequado, precedidos de avaliação das condições do elemento estrutural por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva responsabilidade técnica, quando aplicável.

A recuperação deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

- **Inspeção e avaliação inicial**

  a) realizar inspeção visual detalhada do pilar, identificando fissuras, trincas, desplacamentos, áreas com concreto deteriorado e pontos de armadura exposta;

  b) verificar a extensão e a profundidade das áreas deterioradas;

  c) avaliar visualmente as condições das armaduras expostas, observando sinais de corrosão, perda de seção e eventual comprometimento da aderência entre aço e concreto;

  d) verificar a existência de infiltrações, umidade ou outras condições que possam estar contribuindo para a deterioração do elemento;

  e) delimitar e registrar as áreas que deverão ser recuperadas.

Caso a inspeção indique perda significativa de seção das armaduras, deformações, fissuras relevantes, comprometimento da seção resistente ou qualquer outra condição que possa afetar a segurança estrutural, os serviços deverão ser interrompidos nessa etapa até que seja realizada avaliação estrutural específica e definida a solução de recuperação pelo profissional habilitado.

- **Preparação e remoção do concreto deteriorado**

  a) delimitar as áreas de intervenção;

  b) remover todo o concreto solto, desagregado, fissurado ou sem aderência, até atingir concreto são e resistente;

  c) executar a remoção de forma cuidadosa, evitando danos às armaduras e ao concreto íntegro;

  d) realizar a limpeza da superfície, eliminando poeira, partículas soltas e demais contaminantes.

A remoção deverá ser suficiente para permitir o completo tratamento das armaduras e a posterior recomposição do cobrimento.

- **Tratamento das armaduras**

Após a exposição adequada das barras, deverá ser realizada a limpeza das armaduras, removendo-se produtos de corrosão e materiais sem aderência.

Quando tecnicamente indicado, deverão ser utilizados métodos mecânicos apropriados para a remoção da corrosão, sem provocar danos às barras existentes.

Após a limpeza, deverá ser avaliada a seção remanescente das armaduras. Caso seja constatada redução significativa da seção das barras, sua recuperação, complementação ou substituição deverá ser definida por profissional habilitado, não sendo permitida a simples recomposição do concreto sem avaliação da capacidade resistente do elemento.

As armaduras deverão receber sistema de proteção anticorrosiva compatível com o sistema de reparo adotado, observando-se as recomendações do fabricante e as especificações técnicas.

- **Recomposição da seção do pilar**

Após o tratamento das armaduras, deverá ser realizada a recomposição das áreas removidas utilizando argamassa ou concreto de reparo estrutural compatível com o substrato existente, conforme especificação técnica.

O material deverá apresentar características adequadas de aderência, resistência mecânica, durabilidade e compatibilidade com o concreto existente.

A aplicação deverá garantir o completo preenchimento da região reparada e o adequado envolvimento das armaduras, restabelecendo o cobrimento especificado.

Nas regiões de maior profundidade ou extensão, deverá ser adotado procedimento de execução que evite vazios, falhas de preenchimento ou segregação do material.

- **Acabamento e proteção**

Após a cura do material de reparo, deverão ser realizados os acabamentos necessários para recomposição da geometria original do pilar.

A superfície deverá ser regularizada e preparada para receber o sistema de proteção ou pintura especificado para o ambiente.

Deverão ser adotadas medidas para impedir a reincidência dos mecanismos de deterioração, especialmente nos casos em que a corrosão das armaduras esteja relacionada à presença de umidade, infiltrações ou deficiência de proteção superficial.

- **Controle e inspeção dos serviços**

A fiscalização deverá acompanhar as etapas de remoção do concreto deteriorado, tratamento das armaduras e recomposição do elemento.

Antes do fechamento das armaduras, deverá ser possibilitada a inspeção pela fiscalização e, quando necessário, pelo responsável técnico pela recuperação.

Após a conclusão, deverá ser realizada inspeção visual para verificar:

a) ausência de concreto solto ou desagregado;

b) adequado tratamento das armaduras;

c) preenchimento completo das áreas recuperadas;

d) recomposição da geometria do pilar;

e) ausência de fissuras ou falhas aparentes no reparo;

f) qualidade do acabamento e da proteção superficial.

- **Procedimentos de segurança**

Por se tratar de elemento estrutural, os serviços deverão ser executados com medidas de segurança compatíveis com os riscos envolvidos.

A área deverá ser devidamente isolada e sinalizada, impedindo o acesso de alunos, servidores e demais usuários do ginásio durante a execução.

Não deverão ser realizados procedimentos de demolição que possam provocar impactos excessivos, vibrações ou comprometimento da estabilidade do elemento.

A eventual necessidade de escoramento ou de outras medidas provisórias de segurança deverá ser definida pelo responsável técnico pela intervenção.

- **Observação técnica**

A metodologia acima constitui uma rotina geral de recuperação. A solução definitiva deverá ser definida após a avaliação das condições reais do pilar. A fotografia demonstra deterioração do cobrimento e armaduras expostas, mas não permite determinar, isoladamente, a extensão da corrosão, a perda de seção das barras ou a capacidade resistente remanescente do pilar.

Por se tratar de elemento estrutural, a definição de eventual reforço, substituição ou complementação de armaduras deverá ser realizada por engenheiro civil habilitado, com a correspondente responsabilidade técnica.

6. REFORMA SALAS DE AULA E ADMINISTRATIVA E CIRCULAÇÃO DO BLOCO C – 2º E 3º ANDARES

6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Retirada das portas de madeiras fora do padrão de 2,10m

Lixamento das paredes com texturas em massa corrida até obter o nivelamento liso e posterior pintura

Retirada de divisórias tipo eucatex do auditório

6.2. FECHAMENTO DAS PAREDES EM DRYWALL E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA E CONSTRUÇÃO DE REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS EM DRYWALL

Os ambientes identificados com paredes executadas parcialmente, deverá receber complemento do fechamento da parede até o teto com uso de placas em gesso acartonado tipo drywall.

Fornecimento e instalação de divisórias tipo drywall com estrutura metálica de aço galvanizado fixada a estrutura existente, observando-se as características de cada ambiente e as necessidades de desempenho acústico, com aplicação de isolante acústico entre as placas de gesso. Espessura mínima das placas de gesso acartonado de 12,5mm.

Fornecimento e instalação de portas de madeiras compensada com aduelas e alisares nas dimensões

210cm x 90cm, com dobradiças e fechadura

Construção de repartições administrativas no auditório com uso de divisórias em drywall, conforme desenhos. Deverão ser instaladas portas de madeira compensada com aduelas, alisares e guarnições (fechadura e dobradiças). Dimensões das portas 210cm x 90cm.

6.3. PINTURA

Emassamento, lixamento e pintura com tinta PVA premium para interior das paredes indicadas em projeto, com aplicação de selador. Aplicação de no mínimo duas demãos de tinta ou até atingir o perfeito acabamento.

As portas de madeira instaladas deverão ser emassadas e pintadas com tinta esmalte sintético nas cores seguindo o padrão do prédio.

6.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fornecimento e instalação de luminárias de sobrepor confeccionadas em chapa de aço para 4 lâmpadas tipo led de 18W cada com comprimento de 120cm. As lâmpadas deverão ser fornecidas junto com as luminárias.

Fornecimento e instalação de tomadas 2P+T e interruptores nas salas conforme desenhos de elétrica.

Para a instalação dos circuitos de iluminação e tomadas deverão ser utilizados cabos de cobre #2,5mm², 750V, com isolamento de PVC antichamas, partindo do quadro elétrico existente.

Fornecimento e instalação de circuitos para aparelhos de ar condicionados, usando cabos de cobre #4,0mm², 750V, com isolamento de PVC antichamas, partindo do quadro elétrico existente.

Fornecimento e instalação cabos de cobre #10mm², 750V, com isolamento de PVC antichamas, para alimentação do quadro elétrico das salas.

Fornecimento e instalação de quadro elétrico para até 24 disjuntores tipo DIN, munidos com disjuntores geral e para os diversos circuitos de iluminação, tomadas e ar condicionados conforme desenhos anexos.

7. REFORMA DOS BANHEIROS DO 2º PAVIMENTO ALA B (MASCULINO E FEMININO)

7.1. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Demolição mecanizada de todo o revestimento das paredes e piso dos banheiros

Demolição do forro de gesso do teto dos banheiros da ALA B do 1º pavimento para execução das instalações hidrossanitárias.

Retirada das instalações elétricas, como luminárias, tomadas, cabos e retirada das instalações hidráulicas

Transporte manual vertical e horizontal de todo entulho gerado na demolição. Descarte dos entulhos com uso de caçambas estacionárias de 5m³

7.2. ALVENARIAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES

Execução de alvenarias em blocos cerâmicos (9 x 19 x 39)cm com assentamento com argamassa de cimento e areia.

Fechamento com alvenaria dos vãos sob as janelas exsitentes

Revestimento das alvenarias (novas e existentes) com argamassa de cimento e areia previamente chapiscadas, espessura de 1,5cm.

Revestimento das alvenarias com placas cerâmicas esmaltadas até a altura do forro do teto, aproximadamente 2,60cm, assentadas com argamassa ACII.

7.3. IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PISOS

Regularização do piso com contrapiso de argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, garantindo caimento mínimo de 0,5% para os ralos

Após a regularização do piso e a sua devida cura, será executada imprimação das superfícies incluindo rodapés de 25cm utilizando prime asfáltico.

Será executada impermeabilização das superfícies com o emprego de manta asfáltica 4mm de espessura aplicada com o auxílio de maçarico a gás.

Nas emendas, deverão ser respeitados os transpasses mínimos de 10 cm. A aplicação da manta deverá sempre do ponto mais baixo para o mais alto, facilitando o escoamento da água. A manta deve ser embutida na alenaria com profundidade mínima de 3cm e altura de 25 cm.

Após a colagem e a cura da manta, deverá ser realizado o teste de estanqueidade, fechando-se provisoriamente os ralos enchendo a área com água, mantendo o nível constante por no mínimo 72 horas.

Aplicação de contrapiso de cimento e areia, traço 1:3, com 4 cm de espessura sobre a impermeabilização, garantindo caimento para os ralos

Revestimento do piso em granilite polido com uso de politriz, com 8mm de espessura, com uso de juntas plásticas espaçadas a cada 1 (um) metro, nas duas direções principais.

7.4. FORROS (TETOS 1º E 2º ANDARES)

Após a conclusão dos serviços de instalações hidrossanitárias e elétricas, executar o rebaixo dos tetos dos sanitários do 1º e 2 andares, até a cota aproximada de 2,60m, com o emprego de forro de gesso acartonado tipo drywall, com chapas de espessura 12,5mm e uso de estrutura de sustentação bidirecional com emprego de perfis metálicos suspensos pelos tirantes presos a laje com espaçamento máximo de 1,0 m entre tirantes e 60 cm entre eixos dos perfis.

Tratamento das juntas entre placas de drywall com fita microperfurada e massa própria para drywall, para evitar trincas. Emassamento com massa acrílica e lixamento dos tetos e aplicação de selador e tinta acrílicos.

7.5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS

Partindo da coluna de água fria disposta nos shafts, executar toda a instalação hidráulica nova com emprego de tubulação de PVC soldável para água fria DN 25mm: pontos hidráulicos para os lavatórios, mictórios, duchas higiênicas, bebedouros, conforme dispoção em projetos.

Fornecimento e instalação de registros de gaveta geral, conforme a bitola da tubulação

Para instalação hidráulica das descargas das bacias sanitárias, deverão ser instalados tubulação de DN 40mm (1 1/2”), partindo da coluna existente nos shafts, com fornecimento de válvulas de descarga fabrimar, deca, ou similar e com acabamento em aço inox polido.

Serão fornecidas e instaladas torneiras de bancada em aço inox com fechamento automático e engate flexível de PVC de 40cm comprimento

Fornecimento e instalação de mictórios de louça, munidos com válvulas de descarga para mictórios em aço inox, fabrimar, deca ou similar, com engate também em aço inox.

Fornecimento e instalação de bacias sanitárias de louça, comum e PCD, conforme norma NBR9050, munida de tampas plásticas e anel de cera

Fornecimento e instação de ducha higiênica em PVC

Fornecimento e instalação de bancada em granito cinza corumbá, espessura 3cm, com frontispício e saia de bancada com altura de 10cm, munida de cubas de louça oval de embutir e válvula de saída em aço inox. Instalação de grapas ou mão francesas para suportar as bancadas.

Fornecimento e instalação de espelhos no comprimento da bancada e altura de 1 (um) metro.

Todas as grelhas de ralos existentes serão substituídas por por grelhas de aço inox, sistema rotativo com caixilho.

Serão fornecidos e instalados engates e sifões flexíveis de PVC para todas as cubas.

Serão fornecidas e instaladas 02 bacias sanitárias de louça branca para PCD sem furo central, com tubo de ligação cromado.

Para o banheiro PCD, atendendo a NBR 9050, deverá ser fornecido e instalado bacia sanitária cm caixa acoplada, além de lavatório suspenso, conforme orientações das normas de acessibilidade para banheiros PCD.

Ainda para o banheiro PCD, os aparelhos sanitários serão munidos de torneira e descarga acionadas com alavancas longas, que exijam baixo esforço horizontal.

Serão fornecidas e instaladas no banheiro PCD barras de apoio para, em aço inox polido com 80 cm de comprimento, fixadas nas paredes

Deverão ser fornecidos e instalados dispenseres de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

Serão fornecidas e instaladas barras de apoio para proteção dos lavatórios, em aço inox AISI 304, tubo de 1 ¼". Estas barras serão fixadas com emprego de parafusos de aço inox e buchas plásticas.

7.6. INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

Execução de instalação completa de esgoto primário e secundário para os banheiros e bebedouros, com fornecimento e instalação de tubos e conexões em PVC nas bitolas conforme os aparelhos sanitários, ralos e tubos de queda. As instalações deverão ser ventiladas.

Fornecimento e instalação de ralos e caixas ralos sifonados nos diâmetros compatíves com a necessidade e cada banheiro. As tampas de ralos serão em aço inox, de abrir e fechar, aparafusadas no piso.

7.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser previstos pontos de iluminação nos tetos e tomadas para alimentação dos bebedouros, partindo do quadro elétrico existente, usando cabos de cobre #2,5mm², 750V, com isolamento de PVC antichamas.

Fornecimento e intalação de luminários de sobrepor de chapa metálica na cor branca munidas com 4 lâmpadas de LED 18W cada.

Fornecimento e instalação de tomadas 2P+T para alimentação elétrica dos bebedouros

7.8. DIVISÓRIAS DE GRANITO

Fornecimento e instalação de divisórias de granito cinza corumbá polido com 3cm de espessura, com 1,80 metros de altura e nas dimensões conforme projetos, fixadas na alvenaria com uso massa epóxi e também uso de cantoneiras metálicas.

Fornecimento e instalação de portas de alumínio tipo veneziana na altura das divisórias e com 60cm de largura, inclusos dobradiças, fechadura livre ocupado e batentes.

Fornecimento e instalação de sistema de alarme e chamado de emergência para banheiro PCD.

7.9. ESQUADRIAS

Fornecimento e instalação nos acessos dos dos banheiros, inclusive PCD, de portas de madeiras compensada com aduelas e alisares nas dimensões 210cm x 90cm, com dobradiças e fechadura, marca Papaiz ou similar superior.

Fornecimento e instalação de chapa de aço inox 430 com pelo menos 40cm de altura e barras de aço inox para porta do banheiro PCD.

As portas de madeira serão seladas, emassadas e receberão revestimento de tinta esmalte sintético na cor cinza platina em pelo menos duas demãos.

8. SERVIÇOS FINAIS

Compreende o conjunto de atividades destinadas à retirada de resíduos, detritos, manchas e demais sujidades oriundas da execução dos serviços de recuperação dos telhados, com o objetivo de entregar o ambiente limpo, organizado e em condições de uso imediato.

- Coleta e acondicionamento adequado de todos os resíduos dos serviços (entulho, sobras de materiais, embalagens);
- Transporte para local apropriado de descarte, conforme legislação ambiental e normas municipais;
- Apresentação de comprovantes de destinação final, quando exigido.
- Normas ambientais locais sobre destinação de resíduos sólidos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002 e atualizações).

Deverão ser removidos, sem causar danos ao material, todos os detritos aderidos nas superfícies dos revestimentos de piso, parede e esquadrias de madeira; das esquadrias de vidro e de aço; dos materiais de acabamento, inclusive bancadas, louças, metais, ferragens, caixas de tomada, quadros elétricos, grelhas de ar condicionado, etc.

Deverão ser eliminados, sobretudo, os respingos de tinta e os excessos de massa de rejuntamento, de calafetação ou de assentamento dos materiais.

Durante a limpeza deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os elementos que porventura venham a ser danificados ao longo dos trabalhos de construção, deverão ser recompostos, de forma a manter as mesmas características originais, tais como: gramados, meios-fios, redes de serviço, pavimentações, etc.

A limpeza de pisos e paredes revestidas com material cerâmico ou pedra e também cimentadas será feita da seguinte forma:

- limpeza da superfície com espátula;
- palha de aço e água;

- aplicação de solução de ácido muriático diluído com brocha; lavagem com ácido em abundância.

A limpeza do korodur de alta resistência mármore e granitos, será feita da seguinte forma:

- remoção de cera de proteção quando existir e limpeza da superfície com pano embebido em removedor;
- aplicação de duas demão de verniz poliuretano semi-brilho

As cerâmicas serão inicialmente limpos com pano seco. Salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponjas de aço fina. A lavagem final será com água em abundância.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponjas de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não poderá ser aplicado ácido muriático.

Serão realizados testes para verificação de funcionamento de todos os aparelhos, e equipamentos do edifício.

Os serviços deverão ser entregues completamente limpa, desimpedida, livre de entulhos e restos e após a execução dos testes de funcionamento, para que a Fiscalização efetue o recebimento da mesma.

9. GENERALIDADES

Todo o material, ferramentas, equipamentos e profissionais técnicos necessários a execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela firma contratada, a menos que esteja escrito o contrário no caderno de especificações.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1a qualidade, acabamento esmerado e satisfazer ao Caderno de Especificações, devendo ser submetido à prévia Fiscalização do CEFET-RJ.

Durante a execução dos serviços, a firma contratada deverá manter as áreas adjacentes limpas e desimpedidas para a circulação.Todo o entulho, será retirado pela firma contratada, antes do término dos serviços, pois a mesma somente será considerada como entregue, quando perfeitamente limpa e em condições de uso imediato.

O processo de execução dos serviços ficará a critério e responsabilidade da firma contratada (a menos que haja especificação própria por escrito), devendo o mesmo zelar pela obtenção da melhor qualidade do produto final, além das normas técnicas vigentes.

A contratada deverá se submeter às exigências da Fiscalização da Divisão de Arquitetura e Engenharia Civil da Prefeitura do CEFET-RJ, cujas decisões, instruções e interpretações serão imperativas, ficando sob a responsabilidade e critério da mesma o aceite ou não dos serviços, ou parte deles. De acordo com a qualidade, correção, pontualidade e/ou outros critérios cabíveis, os serviços poderão ser interrompidos durante a sua execução e/ou condenados no final.

Os serviços deverão ser realizados predominantemente no horário compreendido entre as 08h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira (horário normal).

Inexistindo necessidade de acompanhamento técnico por parte da FISCALIZAÇÃO, mediante prévia e expressa autorização, os trabalhos poderão ser realizados fora do horário normal determinado no item anterior e, inclusive, em finais de semana e feriados, nas situações em que o acesso aos locais onde será realizada a manutenção poderá ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

Havendo necessidade de realização dos serviços nos finais de semana e/ou feriados, a contratada deverá fazer a solicitação por escrito, com, no mínimo, 48 horas de antecedência, relacionando os nomes de todos os funcionários que permanecerão nos referidos dias no Campus e respectivos documentos de identidade.

Todos os serviços que possam proporcionar transtornos operacionais ou riscos aos usuários, funcionários do CEFET ou aos próprios funcionários da CONTRATADA durante o horário operacional deverão ser executados fora do horário normal devendo estes ser programados junto à FISCALIZAÇÃO.

Todo o local onde será realizada atividade em áreas de fluxo de pessoas deve ser sinalizado com placa com a indicação “EM MANUTENÇÃO”, bem como isolado adequadamente.

A utilização de barreira física para execução de serviços em áreas de trânsito de veículos e de pessoas é obrigatória, visando evitar acidentes com terceiros, decorrentes das atividades de manutenção.

Toda a sinalização necessária é de responsabilidade da CONTRATADA, não acarretando custos para ao CEFET.

Eventuais modificações nos Projetos e Especificações, só serão admitidas quando aprovadas pela Fiscalização do CEFET/RJ.

Deverão ser rigorosamente observadas durante a execução dos serviços, no que for aplicável, os seguintes documentos:-Normas Brasileiras e Especificações Técnicas, regulamentadas pela ABNT. - Código de Obras e Leis Municipais cabíveis. - Regulamentos, Especificações, Recomendações, Normas das Companhias Concessionárias de Serviços de Água e Esgoto, Luz e Força, Telefones e Corpo de Bombeiros

A Contratada será responsável pela construção de seu barracão, e suas devidas instalações provisórias em local determinado pelo CEFET.

O CEFET-RJ é uma instituição de ensino e suas atividades acadêmicas não deverão ser prejudicadas durante as atividades de quaisquer serviços. Por esse motivo pede-se a colaboração dos contratados no sentido de, por exemplos, evitar barulhos desnecessários, aguardar certos locais serem liberados para início do serviço, zelar pela segurança dos transeuntes, etc.

O local de execução dos serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentado funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma e com todas as ligações às redes de serviços públicos definitivas.

Todo entulho proveniente dos serviços efetuadas, como sobra de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno.

Durante o desenvolvimento dos serviços, será obrigatória a proteção adequada de pisos de alto padrão, nos casos em que a duração dos serviços ou a passagem obrigatória assim o exigirem.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o ante- projeto de arquitetura apresentado, em conformidade com as especificações deste memorial e tendo igualmente como referência a Planilha de Quantitativos e Custos.

Os materiais empregados deverão obedecer aos padrões de qualidade das normas brasileiras e às especificações técnicas dos projetos. Qualquer modificação ou substituição posterior nos projetos ou especificações, deverão receber aprovação prévia da Divisão de Arquitetura e Engenharia Civil do CEFET/RJ.

Os serviço só será considerado completamente entregue e acabada após a coleta do entulho e limpeza dos ambientes.

Previamente ao início das atividades deverá ser elaborado um Projeto de Segurança do Trabalho.

- As intervenções seguirão o disposto na norma regulamentadora, NR -18, do Ministério do Trabalho, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho.
- Deverão ser apresentadas todas as medidas, planos e providências necessárias para o desenvolvimento dos serviços com total segurança. Os custos destas ações serão por conta da contratada.
- A empresa deverá indicar o Responsável Técnico em Segurança do Trabalho com a respectiva

ART.

- A empresa deverá projetar a fixação e o posicionamento das linhas de vida e estabelecer os critérios de montagem, desmontagem e estabilidade do andaime metálico, NBR 6494.
- A CONTRATADA deverá incluir nos seus custos as necessidades para realização dos serviços em relação aos EPI'S, EPC'S e equipamentos necessários para a realização das atividades, como por exemplo andaimes, linhas de vida e outros necessários para cumprimento da legislação, as quais poderão ser verificadas na Visita Técnica. Essas necessidades não poderão ser tratadas como serviços complementares.
- A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Internas da Contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Fiscalização emitirá o Boletim de Medição (BM) mensal de acordo com o cronograma financeiro do Contrato. O Boletim de Medição somente será emitido após a conclusão e aprovação dos serviços executados.

Antes do faturamento da Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar a documentação relativa ao cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias conforme contrato.

A Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal somente quando a documentação entregue estiver dentro dos critérios estabelecidos pela Administração.

11. SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços pela contratada deverá visar à economia de energia e de água, utilizando materiais biodegradáveis sempre que houver disponibilidade no mercado.

Os materiais a serem utilizados na execução do serviço de reforma deverão prioritariamente atender às exigências das normas da ABNT, devendo possuir, nos casos específicos, selos de certificação de qualidade e de responsabilidade ambiental, bem como sua aplicação deverá ser rigorosamente dentro dos parâmetros de qualidade de sistemas construtivos relativos à boa técnica, economia e ecologia.

O uso de madeira deverá apresentar a origem e procedência de acordo com autorização do IBAMA.

Todos os serviços especificados deverão ser executados em conformidade com as normas aprovadas pela ABNT ou, na sua falta, pelas normas indicadas pela boa técnica.

A firma adjudicada é responsável pelo fornecimento de profissionais qualificados especializados, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, estando sujeita a aceitação dos mesmos pela fiscalização. Ressalta-se que os profissionais deverão estar habilitados para a realização dos serviços, receberem equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) adequados e que a empresa contratada assumirá integral responsabilidade, técnica, jurídica e trabalhista, pelos profissionais alocados. A Contratante poderá interromper a qualquer tempo a execução dos serviços sem ônus para a mesma se constatar a falta de tais equipamentos. Não será permitido que qualquer operário exerça suas funções, dentro do local de trabalho, sem os seus equipamentos de proteção correspondentes.

12. CUSTOS

O Custo estimado para execução dos serviços é de R$ 981.181,41 (novencentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), calculado com base no Custo de Composição do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Cusos e Índices da Construção Civil (RJ) e na omissão deste Sistema, para alguns serviços foram utilizados estimativas de outros institutos, tais como: Orse, EMOP, Setop,

Siurb,Sudecap, CAERN, CPOS e Iopes.

Este Caderno de Especificações se complementa com o Termo de Referência, a Planilha de Quantitativos e Custos e Cronograma Físico-Financeiro e Desenhos Técnicos

Cópia de documento digital impresso por Gabriel Moura (1710597) em 15 de Outubro de 2026 às 10:25.

Documento Digitalizado Público

PROJETO BÁSICO

Assunto: PROJETO BÁSICO
Assinado por: Fabricio Buzon
Tipo do Documento: Processo Administrativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Buzon de Souza**, **CHEFE DE SECAO - FG2 - SEARE**, em 07/10/2026 09:45:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285449
Código de Autenticação: aaeaac86d6

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Contrato 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	GABRIEL CORNELIO MOURA	27/10/2026 09:57 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	272/2026	23063.004080/2026-81

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° 23063.004080/2026-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº , QUE FAZEM ENTRE SI CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA E .....

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral Maurício Saldanha Motta, nomeado pela Portaria MEC nº 146, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2025, seção 2, página 18, portador da matrícula funcional SIAPE nº 390990, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *CONTRATADO*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por _____, conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 23063.004080/2026-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *272/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2] [A3]

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva	19224	unid	1	981.181,41	981.181,41

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato*, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A2]*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de* R$ 981.181,41 (novecentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*;[A2]

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

8.1.18.1. *"As built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

8.1.18.2. *Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

8.1.18.5. *Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; quando exigível pela legislação aplicável.*

8.1.19. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. **[A2]** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3] [A4]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle

de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 150841

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho:261304

IV) Elemento de despesa: 449039

V) Plano interno: V20RLN01OPN

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal No Rio de Janeiro, Seção Judiciária No Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Autoridade competente

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. 23063.004080/2026-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo doCEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperaçãoe pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema, nosdrywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportivatermos .

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES..... 1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1
SUMÁRIO 1
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS..... 3
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO 3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia 3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial..... 3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO..... 4
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA..... 5
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA..... 5
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS..... 7
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS..... 7

7. CUSTOS DIRETOS 8
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 9
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 9
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 9
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 11
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 11
13. PROJETO EXECUTIVO 12
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 12
15. VISTORIA 15
16. SUBCONTRATAÇÃO 15
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 16
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 16
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 16
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO 17
21. DA SUSTENTABILIDADE 17

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui ( ) OBRA / (x) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

Considerando que não haverá alteração significativa, autônoma e independente, está diante de serviços comum de engenharia. Ou seja, o serviço de recuperação da cobertura, impermeabilização e reforma dos banheiros, das salas de aula e da quadra consiste no conserto, na reparação e manutenção dos equipamentos existente.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (x) COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Classificado como serviço comum de engenharia, por se tratar de atividade rotineira, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em normas técnicas, manuais e especificações usuais de mercado.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(x) empreitada por preço unitário

( ) empreitada por preço global

( ) empreitada integral

( ) contratação por tarefa

( ) contratação integrada

( ) contratação semi-integrada

( ) fornecimento e prestação de serviço associado

O regime de empreitada por preço unitário é o mais apropriado para a contratação de reforma, pois proporciona flexibilidade, controle técnico e econômico, e atende adequadamente à natureza e complexidade do objeto

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico ( ) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

_____
_____
_____
_____
_____

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico ( ) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (x) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de ( ) engenharia, ( ) arquitetura ou (x) técnico industrial, com a emissão da ( ) ART, ( ) RRT ou (x) TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, ( ) NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(x) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

( ) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (x) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

( ) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

_____
_____
_____
_____
_____

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

_____
_____
_____
_____
_____

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

_____
_____
_____
_____
_____

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(x) foi/foram juntadas a(s) (x) planilha(s) sintética(s) e a(s) (x) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

( ) consta nos autos.

(x) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(x) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

( ) foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(x) foram adotadas composições "próprias", extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (x) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

(x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou (X) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

_____

_____

_____

_____

_____

( ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

_____
_____
_____
_____
_____

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(x) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(x) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (x) INSUMOS e (x) SERVIÇOS.

( ) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e aos ( ) SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

_____
_____
_____
_____
_____

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
_____
_____
_____
_____

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Foi considerado o valor de 0,80 que está dentro da faixa entre médio e 3º quartil do referido Acórdão

Risco: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
_____
_____
_____
_____

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
_____
_____
_____
_____

Lucro: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Foi considerado o valor de 7,40 que está dentro da faixa entre médio e 3º quartil do referido acórdão

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

_____
_____
_____
_____
_____

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou (x) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

A planilha orçamentária não contempla itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

( ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

_____
_____
_____
_____
_____

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

_____
_____
_____
_____
_____

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(x) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

( ) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (x) CREA e/ou ao (x) CAU e/ou ao (x) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Por se tratar de serviços de reforma de prédios públicos, é importante que o serviço seja realizado por empresa/profissional registrado nos respectivos conselhos

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(x) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Execução de serviços de telhados em estrutura metálica e execução de revestimentos cerâmicos. Serão exigidos ainda acomprovação de execução de pelo menos 600m² de telhados com uso de telhas metálicas e execução de pelo menos 60² de revestimentocerâmico.

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de revestimento cerâmico: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de telhados em estrutura metálica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de ___dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de ___dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (x) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Em atendimento a jurisprudência do TCU acerca da possibilidade de somatório de atestados

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(x) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrados no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e para o Técnico em edificações, devidamente registrado no conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT): serviços de execução de cobertura com telhas metálicas, serviços de impermeabilização de lajes e áreas molhadas e serviços de revestimento cerâmico

Para o cargo de _____: serviços de _____;

Para o cargo de _____: serviços de

_____;

Para o cargo de _____: serviços de _____;

Para o cargo de _____: serviços de _____;

( ) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes

ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, ( ) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

_____
_____
_____
_____
_____

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (x) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante (x) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Em atendimento a legislação

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou (x) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.7.1. Serviços de impermeabilização de calhas e cobertura;
4.7.2. Projeto e serviço de instalação de linha de vida; e
4.7.3. Pintura da demarcação da quadra poliesportiva.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( ) CAPITAL MÍNIMO ou (x) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10%) dez por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

O valor de 10% exigido está dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(x) PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

( ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será ( ) VEDADA ou (x) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Considerando que para todos os efeitos será exigido o devido registro profissional e a qualificação técnica necessária demonstrando aptidão para execução do serviço contratado o veto a participação poderia restringir a competitividade do certame

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (x) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Em atendimento aos arts. 96 e seguintes do Capítulo II da Lei nº 14.133, de 2021.

A garantia assegura que, caso a empresa contratada não cumpra o contrato (abandone a obra, execute de forma inadequada ou cause prejuízos), a Administração tenha meios financeiros de reparar os danos ou mesmo concluir os serviços.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(x) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(x) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(x) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(x) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____

Documento Digitalizado Público

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

Assunto: TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Assinado por: Fabricio Buzon
Tipo do Documento: Processo Administrativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Buzon de Souza**, **CHEFE DE SECAO - FG2 - SEARE**, em 07/10/2026 09:46:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285452
Código de Autenticação: 1a161c6a0a

SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PROJETO EXECUTIVO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integrarão a contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATSER	VALOR ESTIMADO
1	Execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ	m²	19224	R$ 981.181,41

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas necessárias para contratação de serviços de engenharia, no Cefet/RJ – Campus Nova Friburgo, para execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de

sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva, em razão do estado de deterioração atualmente verificado nesses sistemas construtivos.

Classifica-se o objeto desta licitação como serviços de reforma. Tal enquadramento é dado porque o objeto se refere à reforma dos telhados do Bloco C, reforma dos banheiros, pintura das salas de aula e salas administrativas, além da recuperação da impermeabilização da cobertura da quadra e pintura da quadra poliesportiva. Será necessária utilização de profissionais qualificados para execução dos serviços, além do emprego de ferramentas, equipamentos e materiais de construção para melhoria dos espaços existentes.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a recuperação, adequação e melhoria das condições de conservação, segurança, funcionalidade e salubridade das instalações do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, em razão das condições construtivas identificadas durante as visitas técnicas realizadas pela equipe da Seção de Arquitetura e Engenharia – SEARE, no mês de maio de 2026.

Durante as vistorias, foram identificadas diversas necessidades de intervenção nas edificações e áreas de uso do Campus, destacando-se o comprometimento da cobertura do Bloco C, com a presença de telhas de fibrocimento danificadas e ocorrência de infiltrações e vazamentos; as condições inadequadas dos banheiros do Bloco C, incluindo a necessidade de recuperação das instalações hidrossanitárias, revestimentos, louças e demais componentes; a necessidade de recuperação da pintura das salas de aula e ambientes administrativos; e a existência de paredes executadas em meia altura em determinados ambientes, situação que compromete a adequada compartimentação e o desempenho acústico das salas, ocasionando interferências entre ambientes durante a realização simultânea de atividades acadêmicas.

Também foram identificadas necessidades de intervenção na quadra poliesportiva, especialmente quanto à recuperação da impermeabilização da cobertura, em razão da ocorrência de infiltrações, bem como à recuperação e pintura do piso e das marcações esportivas.

As condições verificadas demandam intervenções de natureza preventiva e corretiva, tendo em vista que a manutenção das situações existentes poderá contribuir para o agravamento dos danos, ocasionando maior deterioração dos elementos construtivos, redução da vida útil das edificações e aumento dos custos futuros de manutenção e recuperação.

A recuperação da cobertura do Bloco C é necessária para restabelecer as condições adequadas de estanqueidade e proteção da edificação contra a ação das águas pluviais, evitando a continuidade das infiltrações e os consequentes danos aos ambientes internos.

A reforma dos banheiros é necessária para restabelecer condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e salubridade aos usuários. Da mesma forma, a recuperação da pintura dos ambientes contribuirá para a conservação das superfícies e melhoria das condições de utilização dos espaços acadêmicos e administrativos.

O fechamento das paredes atualmente executadas em meia altura até o teto tem como finalidade melhorar a compartimentação dos ambientes e, principalmente, reduzir a propagação de sons entre salas, proporcionando melhores condições acústicas para o desenvolvimento simultâneo das atividades acadêmicas.

Na quadra poliesportiva, a recuperação da impermeabilização da cobertura visa eliminar ou reduzir as infiltrações e preservar os elementos construtivos existentes, enquanto a recuperação da pintura do piso e das marcações esportivas permitirá restabelecer condições adequadas de utilização e conservação do espaço destinado às atividades esportivas.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução dos serviços, considerando a diversidade das intervenções, a necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais específicos, bem como a necessidade de que os serviços sejam executados de forma planejada, coordenada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A contratação deverá contemplar todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do Projeto Básico.

A intervenção pretendida contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil das edificações, redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais e melhoria das condições de segurança, conforto, funcionalidade e salubridade dos ambientes utilizados por alunos, servidores e demais usuários do Campus Nova Friburgo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação da infraestrutura física do Campus e proporcionar condições compatíveis com o desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e esportivas da Instituição.

DA LOCALIZAÇÃO

Cefet/RJ – Campus Nova Friburgo

Avenida Governador Roberto Silveira, 1900 – Jardim Ouro Preto, Nova Friburgo/RJ – CEP 28.635-000

DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, DEFINIÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha da modalidade de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, compreendendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C; reforma completa dos banheiros do Bloco C; recuperação e pintura das salas de aula e ambientes administrativos; fechamento de paredes executadas em meia altura até o teto, mediante utilização de sistema drywall; recuperação da impermeabilização de trechos da cobertura da quadra poliesportiva; e recuperação e pintura do piso da quadra poliesportiva, foi fundamentada na necessidade de garantir a eficiência, a celeridade e a economicidade do processo licitatório, atendendo às especificidades do projeto, conforme discutidos no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a natureza e as características das intervenções previstas, o objeto da presente contratação caracteriza-se como Serviço Comum de Engenharia, não se enquadrando como obra de engenharia.

Nesse sentido, o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, elaborado pela Advocacia-Geral da União – AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, estabelece que:

> *"serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado."*

Ainda de acordo com o referido instrumento, o serviço de engenharia objetiva "manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado".

No caso em análise, as intervenções serão realizadas exclusivamente em edificações e instalações já existentes no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, tendo como finalidade a recuperação, conservação, manutenção e adequação de elementos construtivos existentes, sem criação de nova edificação ou ampliação da área construída.

O objeto compreende, entre outros serviços, a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento do Bloco C, reforma dos banheiros, recuperação de ambientes administrativos e acadêmicos, fechamento de paredes existentes mediante sistema drywall, recuperação da impermeabilização da cobertura da quadra poliesportiva e pintura da quadra, intervenções destinadas a restabelecer ou melhorar a funcionalidade, conservação, estanqueidade, conforto e condições de utilização dos espaços existentes.

Dessa forma, verifica-se que os serviços pretendidos se enquadram no conceito de serviço de engenharia estabelecido no Instrumento de Padronização da AGU/MGI, uma vez que não resultam na criação de coisa nova, mas na intervenção sobre bens e sistemas construtivos já existentes, com o propósito de conservar, reparar, recuperar, adaptar e/ou melhorar sua utilização e desempenho.
Adicionalmente, os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Projeto Básico, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua caracterização como serviço comum de engenharia.

Por ser classificado como serviço comum de engenharia, a modalidade de licitação selecionada é o Pregão, na forma Eletrônica, conforme previsto no Inciso XLI, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

O regime de contratação escolhido é a Empreitada por Preço Unitário, conforme previsto no Inciso XXVIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021. A empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Disso decorre que é o regime mais indicado para serviços de engenharia cujos quantitativos tenham relevada imprecisão intrínseca no seu levantamento, ou possuam maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução do contrato, como no caso de reformas de edifícios ou mesmo serviços com expressiva movimentação de terra, já que mesmo que os quantitativos executados difiram do previsto, a Administração pagará pelos que foram efetivamente executados.

O critério de Julgamento das propostas será o de maior desconto, conforme inciso II do artigo 33 da Lei 14.133/2021, ou seja, observado os itens e quantitativos estimados pela Administração, será vencedora a proposta que apresentar maior desconto linear sobre todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.
A execução do futuro contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Desenhos de Referência (anexo)

Projetos executivos - Banheiros

01 – Banheiros - Arquitetura – Planta demolir e construir

02 – Banheiros - Arquitetura – Elétrica e elevação

03 – Banheiro PNE – Arquitetura - Planta e elevação

04 – Banheiros – Instalações – Hidrossanitários

Projetos executivos – Impermeabilização da Laje de Cobertura da Quadra

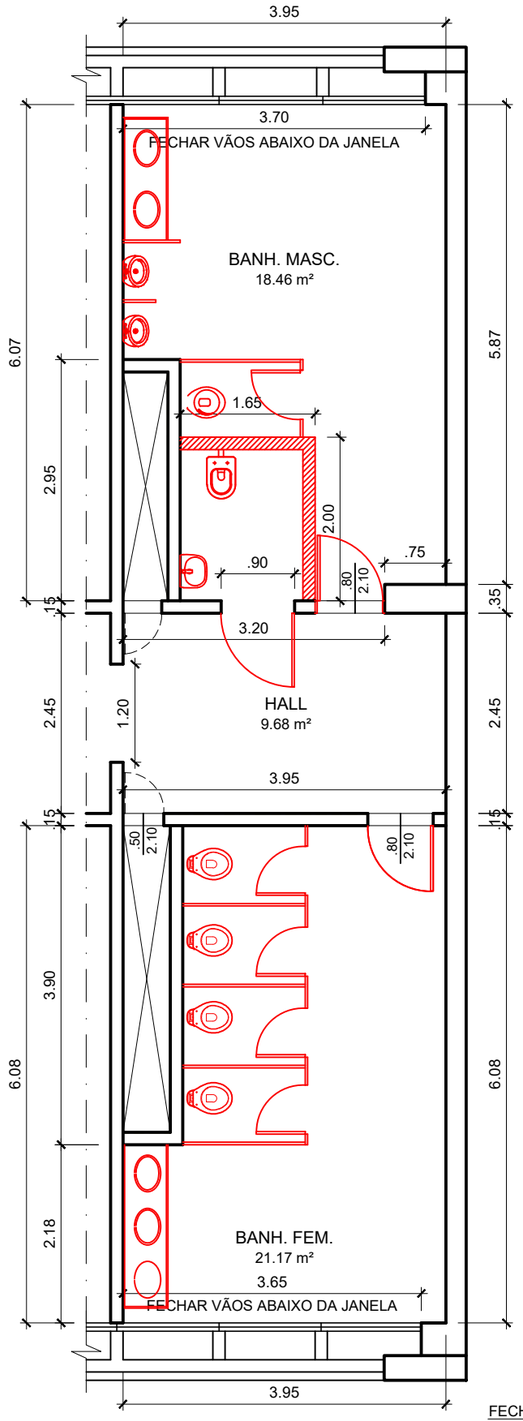
01 – Quadra Poliesortiva – Arquitetura – Planta e corte

Projetos executivos – Bloco C

01 – Bloco C – Arquitetura – Planta

Projetos executivos – Cobertura do Bloco C

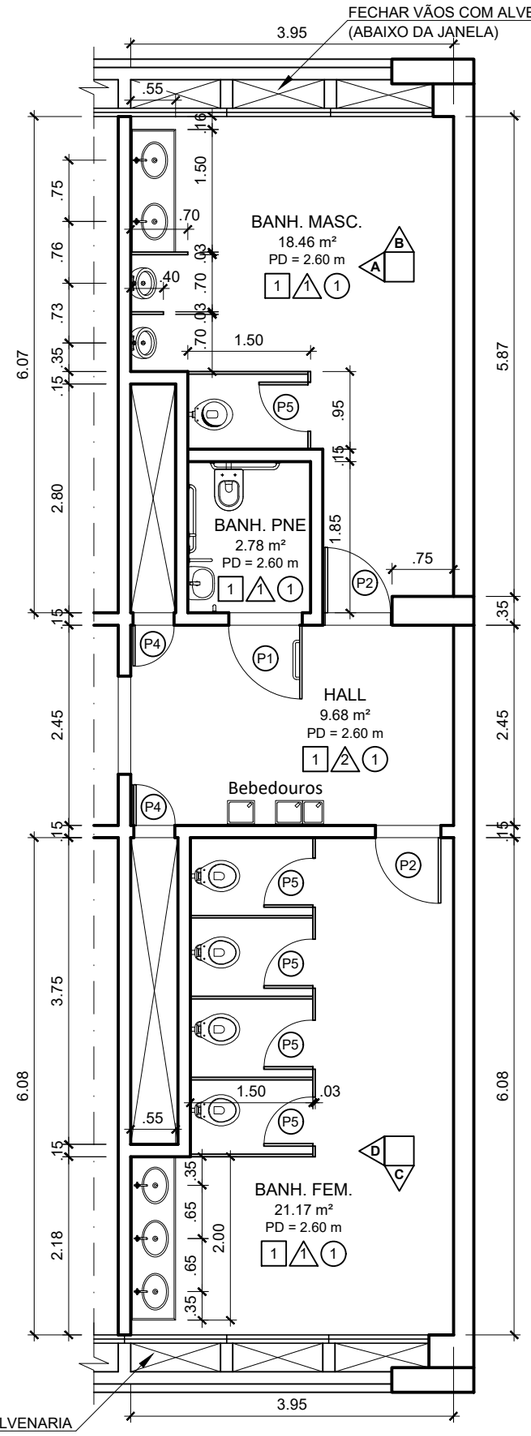
01 – Bloco C – Arquitetura – Planta e corte e detalhes



2° PAVIMENTO _ ALA B

PL. CONSTRUIR-DEMOLIR

01 / 14 ESCALA 1:75



2° PAVIMENTO _ ALA B

PL. BAIXA _ LAYOUT FINAL

02 / 14 ESCALA 1:75

LEGENDA:

- EXISTENTE
- A CONSTRUIR
- A DEMOLIR
- RECONSTRUÇÃO

ESCOPO DE SERVIÇOS (RESUMO):

1. CONSTRUÇÕES:

1.1. CONSTRUIR AS PAREDES DOS BANHEIRO ACESSÍVEL EM ALVENARIA,.
1.2. EXECUTAR TODAS AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.
1.3. EXECUTAR TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
1.4. EXECUTAR O PISO EM GRANILITE NOS BANHEIROS E NO HALL.
1.5. ASSENTAR O REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES DOS BANHEIROS ATÉ A ALTURA DO REBAIXO E NO HALL ATÉ A ALTURA ESPECIFICADA.
1.6. INSTALAR FORRO EM GESSO ACARTONADO NOS BANHEIROS E NO HALL, EMASSAR E PINTAR.
1.7. INSTALAR AS DIVISÓRIAS E BANCADAS EM GRANITO (INCLUINDO CUBAS E TORNEIRAS).
1.8. INSTALAR TODAS AS LOUÇAS E METAIS NOS BANHEIROS.
1.9. INSTALAR TODAS AS PORTAS PREVISTAS NO PROJETO.
1.10. INSTALAR INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS.

2. OBSERVAÇÕES:

2.1. TODAS AS LOUÇAS, BANCADAS E REVESTIMENTOS DAS PAREDES DOS BANHEIROS JÁ FORAM REMOVIDAS.
2.2. TODAS AS PORTAS JÁ FORAM REMOVIDAS.
2.3. AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS JÁ FORAM REMOVIDAS.
2.4. OS FORROS DOS BANHEIROS E DO HALL JÁ FORAM REMOVIDOS.

QUADRO DE ACABAMENTOS INTERNOS	
PISO	
1	PISO EM GRANILITE
PAREDE	
1	REVESTIMENTO CERÂMICO ACABAMENTO: ACETINADO / COR: BRANCO NEVE
2	- ATÉ h = 2.15 cm: PASTILHA CERÂMICA ACABAMENTO: FOSCO / COR: BRANCO NEVE - ACIMA h= 2.15 cm: TINTA ACRÍLICA / ACAB.: FOSCO / COR: BRANCO NEVE
TETO	
1	REBAIXO EM GESSO ACARTONADO TINTA ACRÍLICA / ACAB.: FOSCO / COR: BRANCO NEVE

QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS		
ITEM	**LARG x ALT**	**TIPO / MATERIAL / ACABAMENTO**
P1	0.90 x 2.10	01 FOLHA DE ABRIR (ACESSÍVEL) MADEIRA / PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR: CINZA
P2	0.80 x 2.10	01 FOLHA DE ABRIR MADEIRA / PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR: CINZA
P3	0.60 x 2.10	01 FOLHA DE ABRIR MADEIRA / PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR: CINZA
P4	0.50 x 2.10	01 FOLHA DE ABRIR MADEIRA / PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR: CINZA
P5	0.60 x 1.60	01 FOLHA DE ABRIR ALUMÍNIO COR: NATURAL

NOTA: Todas as medidas deverão ser conferidas antes da confecção das esquadrias.

CEFET/RJ

PREFEITURA- Setor de Projetos

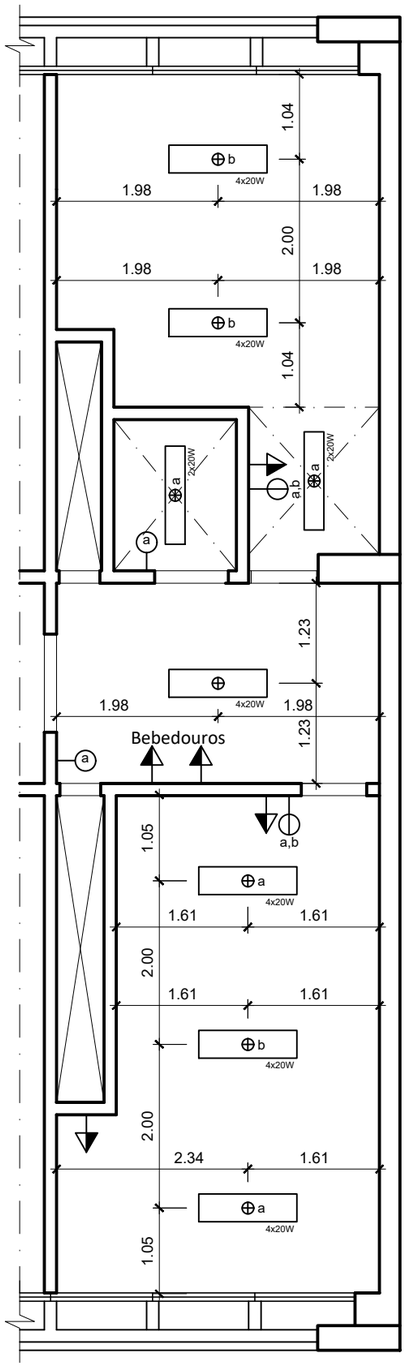
PROJETO: **REFORMA DOS BANHEIROS DO PRÉDIO DO CIEP**
2° PAVIMENTO _ ALA B

TÍTULO:	LOCALIZAÇÃO:	PRANCHA N°:
PLANTA BAIXA _ 2° PAV _ ALA B	CAMPUS NOVA FRIBURGO	14

DATA:	REVISÃO:	ESCALA:	UNIDADE:	AUTOR DO PROJETO:	DESENHO:
Agosto / 2024	Set / 2026	1: 75	m		Andréa Paixão

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS A PTA/SEPRO- CEFET/RJ - PROIBIDA ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO OU USO EM OUTRO LOCAL

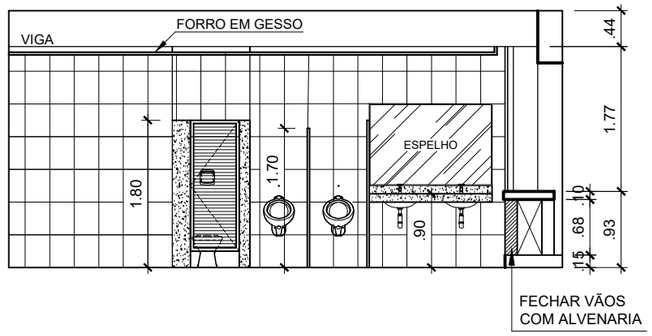
PRANCHA A3 - ESC. DE PLOTAGEM: 1:75
ESPESSURA DE PENAS: USAR OBJECT LINEWEIGHT
PLOTAR EM PRETO E BRANCO (monochome.ctb) / Usar Cor Apenas p/ as Colors: 10 - Utilizar 10 (Vermelho) / 52 - Utilizar 52 (Amarelo) / 90 - Utilizar 90 (Verde)



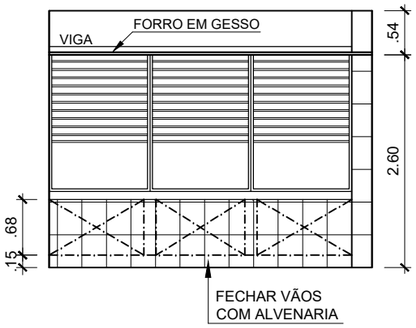
LEGENDA:

- LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADAS LED TUBULARES (T8) 2X20W (120cm)
- LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADAS LED TUBULARES (T8) 4X20W (120cm)
- TOMADA MÉDIA SIMPLES h = 1.20 cm DO PISO ACABADO
- INTERRUPTOR SIMPLES h = 1.20 cm DO PISO ACABADO
- INTERRUPTOR DUPLO h = 1.20 cm DO PISO ACABADO

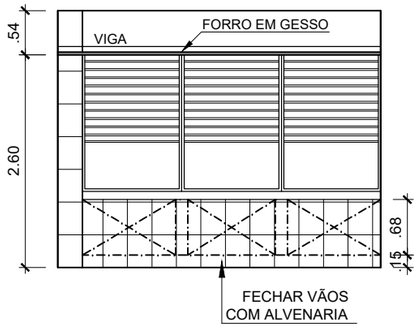
01/15 **2° PAVIMENTO _ ALA B**
PL. PONTOS ELÉTRICOS
ESCALA 1:75



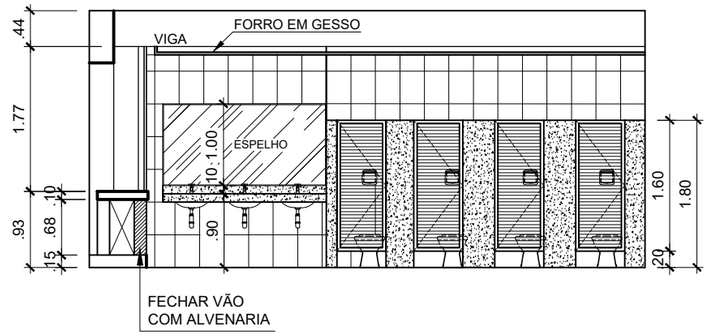
02/15 **2° PAVIMENTO _ ALA B**
BANH. MASC. _ VISTA A
ESCALA 1:75



03/15 **2° PAVIMENTO _ ALA B**
BANH. MASC. _ VISTA B
ESCALA 1:75



04/15 **2° PAVIMENTO _ ALA B**
BANH. FEM. _ VISTA C
ESCALA 1:75



05/15 **2° PAVIMENTO _ ALA B**
BANH. FEM. _ VISTA D
ESCALA 1:75

PRANCHA A3 - ESC. DE PLOTAGEM: 1:75
ESPESSURA DE PENAS: USAR OBJECT LINEWEIGHT
PLOTAR EM PRETO E BRANCO (monochome.ctb) / Usar Cor Apenas p/ as Colors: 10 - Utilizar 10 (Vermelho) / 52 - Utilizar 52 (Amarelo) / 90 - Utilizar 90 (Verde)

CEFET/RJ

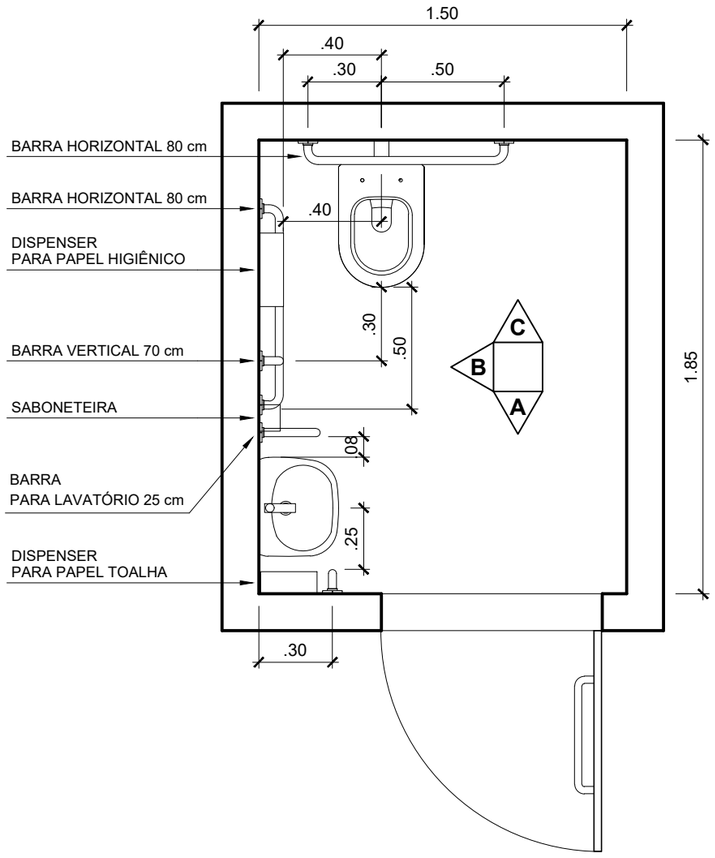
PREFEITURA- Setor de Projetos

PROJETO:
REFORMA DOS BANHEIROS DO PRÉDIO DO CIEP
2° PAVIMENTO _ ALA B

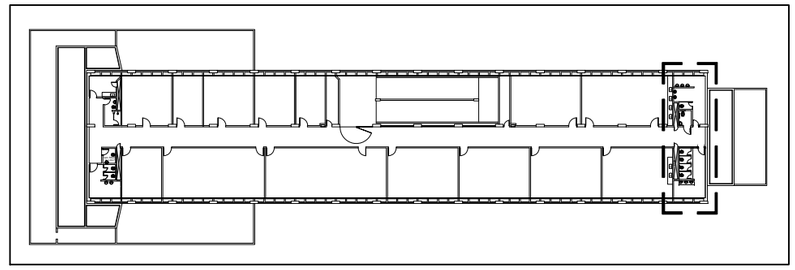
TÍTULO:	LOCALIZAÇÃO:	PRANCHA N°:
PL. PONTOS ELÉTRICOS E ELEVAÇÕES	CAMPUS NOVA FRIBURGO	15

DATA:	REVISÃO:	ESCALA:	UNIDADE:	AUTOR DO PROJETO:	DESENHO:
Agosto / 2024	Set / 2026	1: 75	m		Andréa Paixão

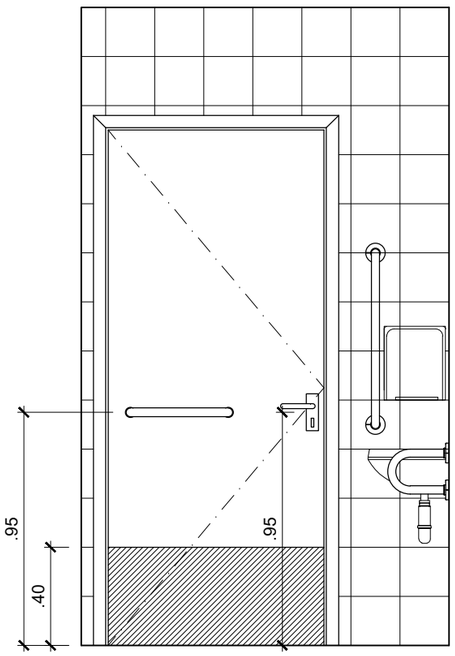
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS A PTA/SEPRO- CEFET/RJ - PROIBIDA ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO OU USO EM OUTRO LOCAL



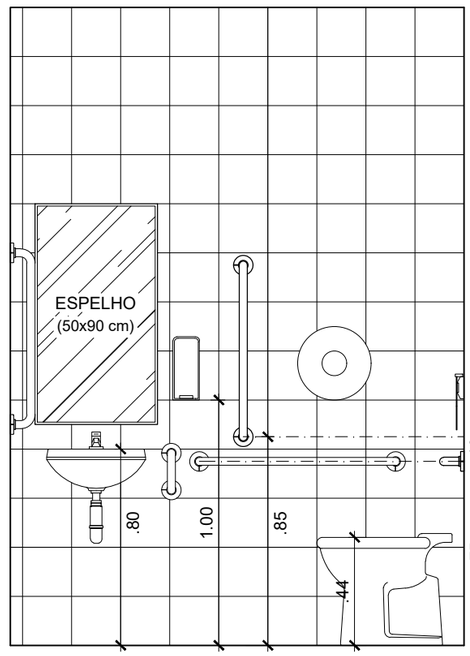
01/17 **1° PAV - ALA B**
BANHEIRO PNE
ESCALA 1:25



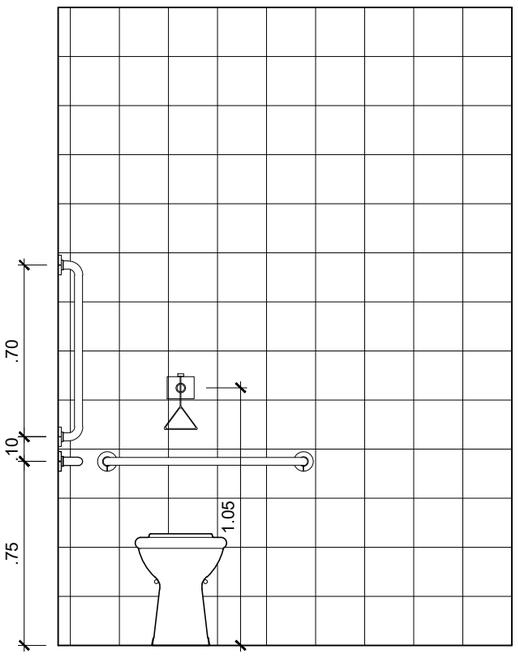
02/17 **1° PAVIMENTO _ ALA B**
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA S/ESC



03/17 **VISTA A**
ESC. 1:25



04/17 **VISTA B**
ESC. 1:25



05/17 **VISTA C**
ESC. 1:25

OBSERVAÇÃO:

ESTE DETALHAMENTO SERVE DE REFERÊNCIA PARA O BANHEIRO PNE FEMININO DO 2° PAVIMENTO - ALA B.

CEFET/RJ

PREFEITURA- Setor de Projetos

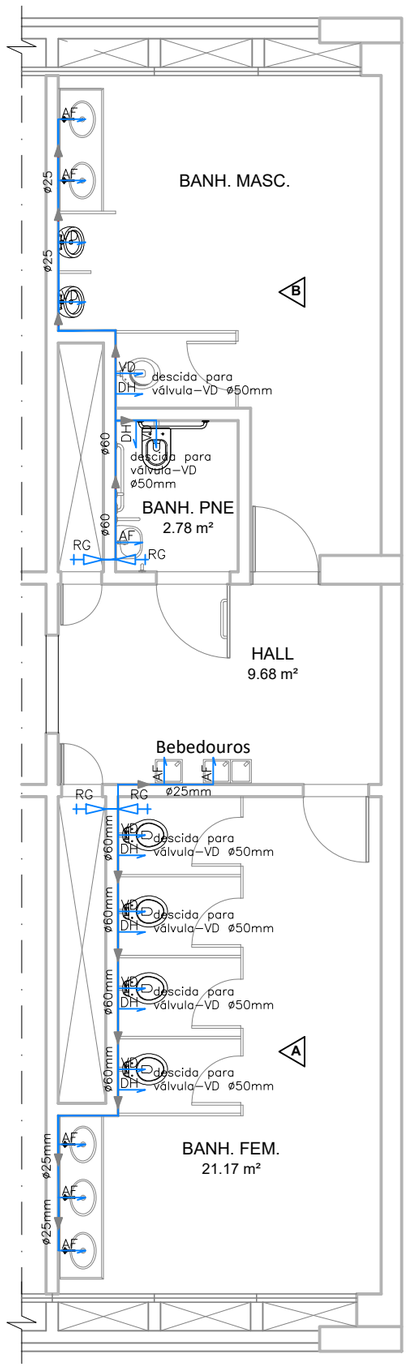
PROJETO:
REFORMA DOS BANHEIROS DO PRÉDIO DO CIEP
1° PAVIMENTO _ ALA B

TÍTULO:	LOCALIZAÇÃO:	PRANCHA N°:
DETALHAMENTO DOS BANHEIROS PNE	CAMPUS NOVA FRIBURGO	17

DATA:	REVISÃO:	ESCALA:	UNIDADE:	AUTOR DO PROJETO:	DESENHO:
Agosto / 2024		1:25	m		ANDRÉA PAIXÃO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS A PTA/SEPRO- CEFET/RJ - PROIBIDA ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO OU USO EM OUTRO LOCAL

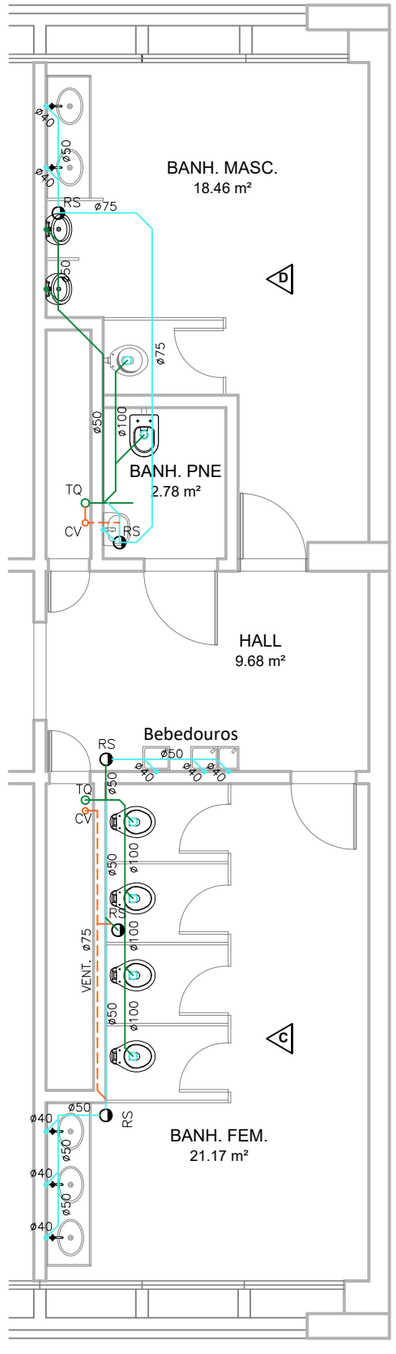
PRANCHA A3 - ESC. DE PLOTAGEM: 1:75
ESPESSURA DE PENAS: USAR OBJECT LINEWEIGHT
PLOTAR EM PRETO E BRANCO (monochome.ctb) / Usar Cor Apenas p/ as Colors: 10 - Utilizar 10 (Vermelho) / 52 - Utilizar 52 (Amarelo) / 90 - Utilizar 90 (Verde)



2° PAVIMENTO _ ALA B

01 / 15A — PL. BAIXA _ INST. HIDRÁULICAS

ESCALA 1:75



2° PAVIMENTO _ ALA B

02 / 15A — PL. BAIXA _ INST. ESGOTO

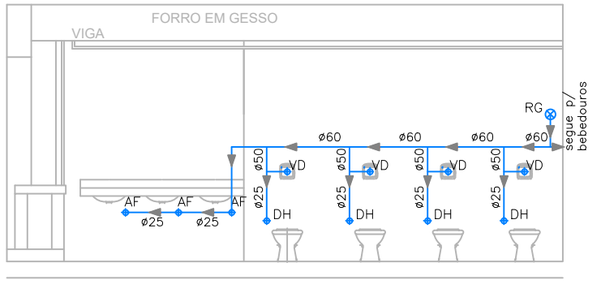
ESCALA 1:75

LEGENDA:

- AF — PONTO DE ÁGUA FRIA
- DH — PONTO DE DUCHA HIGIÊNICA
- VD — PONTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA
- RG — REGISTRO DE GAVETA

LEGENDA:

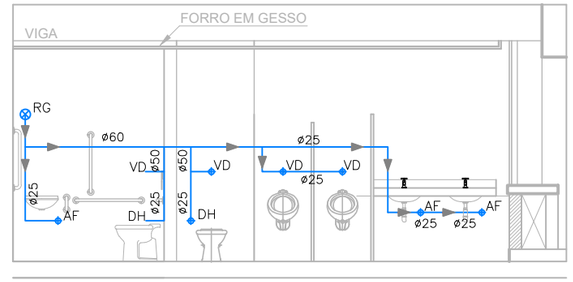
- TUBULAÇÃO PRIMÁRIA
- TUBULAÇÃO SECUNDÁRIA
- TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
- RS RALO SIFONADO
- TQ TUBO DE QUEDA
- CV COLUNA DE VENTILAÇÃO



2° PAVIMENTO _ ALA B

03 / 15A — BANH. FEM. _ VISTA A_INST. HIDRÁULICAS

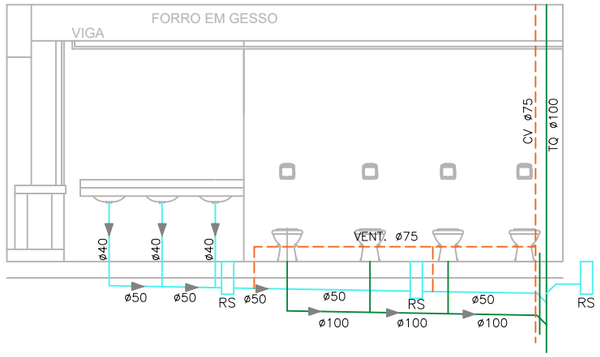
ESCALA 1:75



2° PAVIMENTO _ ALA B

04 / 15A — BANH. MASC. _ VISTA B_INST. HIDRÁULICAS

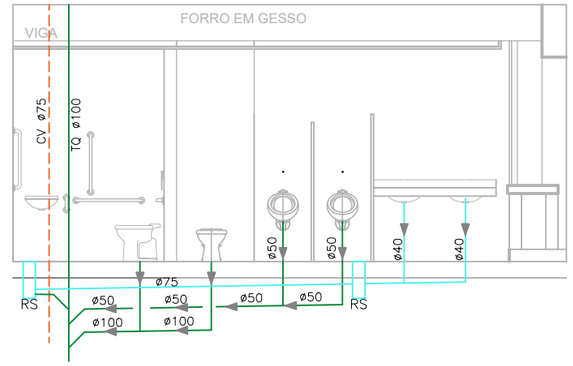
ESCALA 1:75



2° PAVIMENTO _ ALA B

05 / 15A — BANH. FEM. _ VISTA C_INST. ESGOTO

ESCALA 1:75



2° PAVIMENTO _ ALA B

06 / 15A — BANH. MASC. _ VISTA D_INST. ESGOTO

ESCALA 1:75

CEFET/RJ

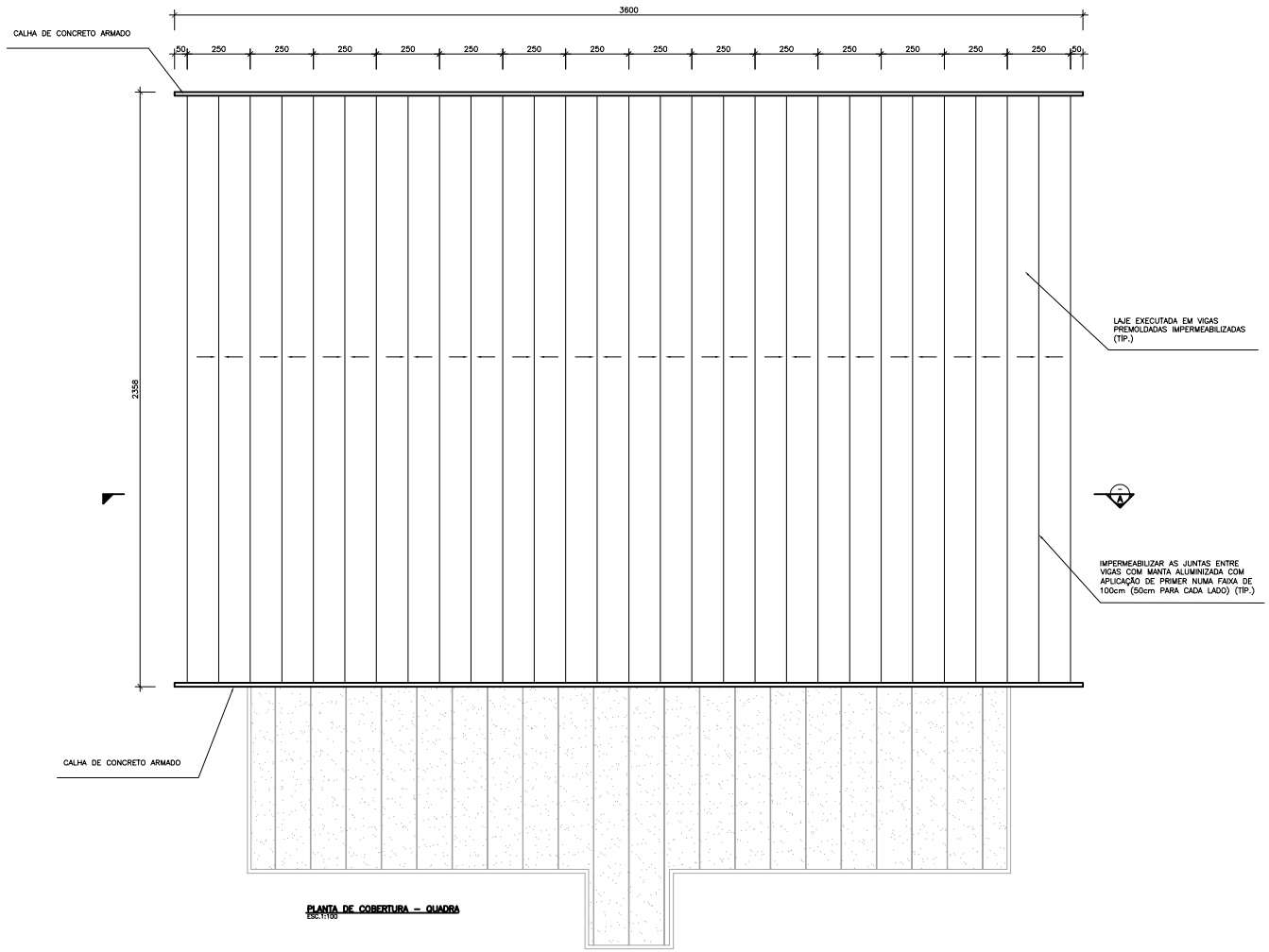
PREFEITURA- Setor de Projetos

PROJETO: **REFORMA DOS BANHEIROS DO PRÉDIO DO CIEP 2° PAVIMENTO _ ALA B**

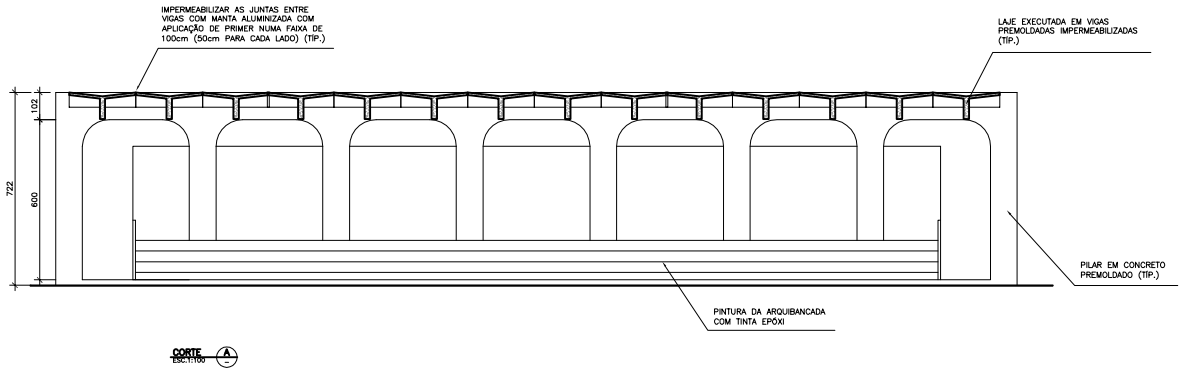
TÍTULO:	LOCALIZAÇÃO:	PRANCHA Nº:
PL. INST. HIDR., INST. ESG. E ELEVAÇÕES	CAMPUS NOVA FRIBURGO	15A

DATA:	REVISÃO:	ESCALA:	UNIDADE:	AUTOR DO PROJETO:	DESENHO:
Agosto / 2024	Set / 2026	1: 75	m		Andréa Paixão

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS A PTA/SEPRO- CEFET/RJ - PROIBIDA ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO OU USO EM OUTRO LOCAL



PLANTA DE COBERTURA – QUADRA
ESC:1:100



CORTE A
ESC:1:100

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1 – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS DE ORÇAMENTO

NOTAS GERAIS

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO ORIGINAL – PARA COMENTÁRIOS	28/09/26	FBS		

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADES DO CEFET, SENDO PROIBIDA A SUA UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

CEFET/RJ PREFEITURA – SETOR DE PROJETOS

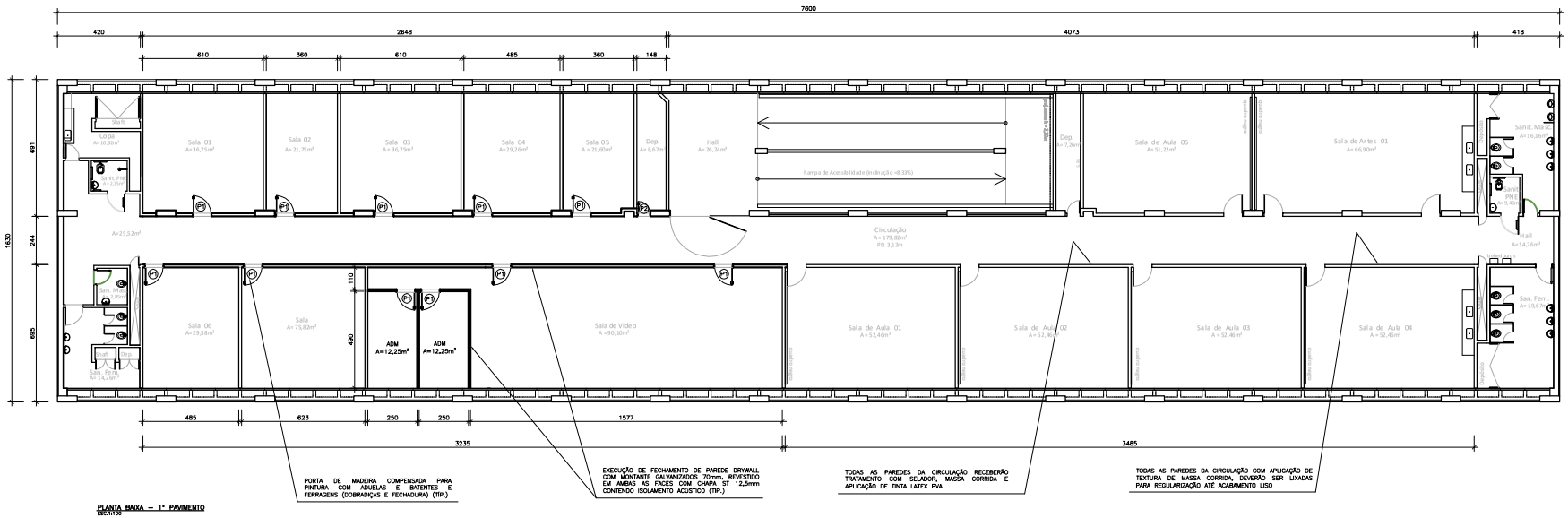
LOCALIZAÇÃO: CEFET – UNIDADE NOVA FRIBURGO – BLOCO C

TÍTULO:

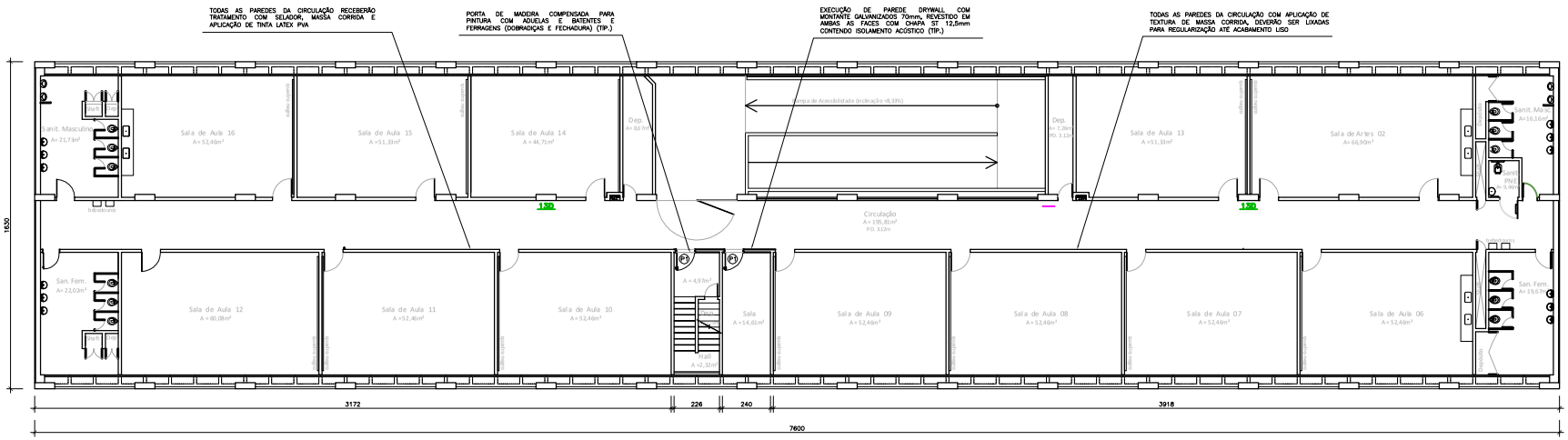
RECUPERAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA E DA PINTURA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA

PLANTA E CORTE

RESP.: PREFEITURA	DESENHO: FABRICIO	VERIFICAÇÃO:	APROVAÇÃO:
ESCALA: INDICADA	FORM.: PARA ESTUDO		FOLHA: 01 DE 01
DATA: 28/09/2026	ARQUIVO DWG:	ARQUITETURA – 001	



PLANTA BAIXA – 1º PAVIMENTO
ESC:1/100



PLANTA BAIXA – 2º PAVIMENTO
ESC:1/100

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1 – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS DE ORÇAMENTO

NOTAS GERAIS

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO ORIGINAL – PARA COMENTÁRIOS	28/09/26	FBS		

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADES DO CEFET, SENDO PROIBIDA A SUA UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

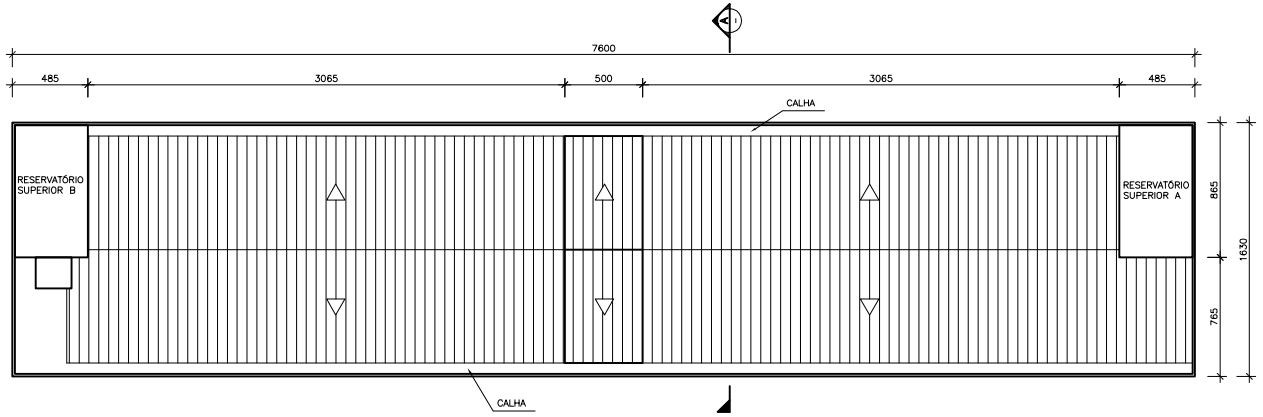
CEFET/RJ PREFEITURA – SETOR DE PROJETOS

CEFET – UNIDADE NOVA FRIBURGO – BLOCO C

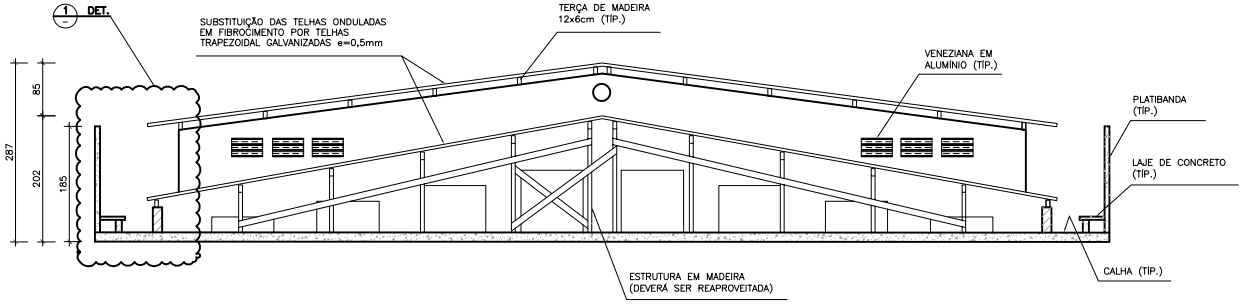
FECHAMENTO DE PAREDES COM USO DE DRYWALL E PINTURA DOS CORREDORES

PLANTA

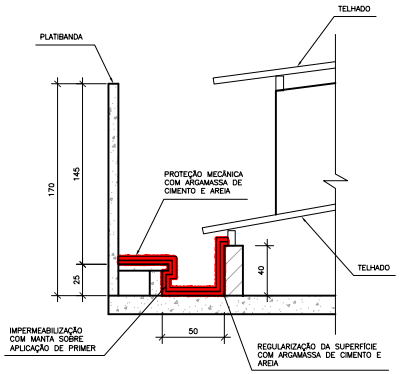
PREFEITURA	FABRICIO		
INDICADA	PARA ESTUDO		01 DE 01
28/09/2026	ARQUITETURA – 001		



PLANTA DE COBERTURA – BLOCO C
ESC.1:200



CORTE A
ESC.1:50



DETALHE 1
ESC.1:25

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1 – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS DE ORÇAMENTO

NOTAS GERAIS

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV
0	EMISSÃO ORIGINAL – PARA COMENTÁRIOS	28/09/26	FBS		

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADES DO CEFET, SENDO PROIBIDA A SUA UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

CEFET/RJ PREFEITURA – SETOR DE PROJETOS

LOCALIZAÇÃO: CEFET – UNIDADE NOVA FRIBURGO – BLOCO C

TÍTULO:

RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E DA CALHA DO BLOCO C

PLANTA, CORTE E DETALHE

PROJ.: PREFEITURA	DESENHO: FABRICIO	VERIFICAÇÃO:	APROVAÇÃO:
ESCALA: INDICADA	ESTÁGIO: PARA ESTUDO		FOLHA: 01 DE 01
DATA: 28/09/2026	ARQUIVO DWG: ARQUITETURA – 001		

Documento Digitalizado Público

PROJETO EXECUTIVO

Assunto: PROJETO EXECUTIVO
Assinado por: Fabricio Buzon
Tipo do Documento: Projeto
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Buzon de Souza**, **CHEFE DE SECAO - FG2 - SEARE**, em 07/10/2026 09:39:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285448
Código de Autenticação: f36cc45a6c

TERMO DE VISTORIA	( ) 1ª Via Empresa Vistoriante ( ) 2ª Via Campus Vistoriado

Atestamos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº...../2026**, que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone ( )_____, e-mail_____, por meio do Sr(a). _____,cargo_____e CPF nº _____,vistoriou as dependências do **Campus_____**, situado à_____, local onde deverá ser prestado o **serviço de.....**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local, _____ de _____de _____.

_____
[Assinatura e carimbo do servidor responsável]
Campus_____do CEFET/RJ

_____
[Representante da empresa, responsável pela vistoria, acima identificado]

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº...../2026

A empresa _____, CNPJ № __.___.___/_____-__, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, **declara** ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento do objeto da licitação, dispensando a necessidade da vistoria *in loco* prevista no Instrumento Convocatório. **Declara**, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por situações supervenientes.

Reafirmamos que nos fora dado, mediante cláusula expressa do Edital, acesso às instalações físicas do **Campus _____ do CEFET/RJ**, local onde será prestado o serviço de ....., porém dispensamos a vistoria por julgarmos suficientes as informações prestadas no Instrumento Convocatório e, em especial, no Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

(Representante da Empresa**)**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(ANEXO I da Instrução Normativa nº 5 de 24 de novembro de 2023)

Cadastramento de Usuários Externos e Prestadores de Serviços no SUAP do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ) - Para Fins de Assinatura em Documento Eletrônico

Dados da Pessoa Física:

Nome completo:					
Nome Social (se aplicável):					
Sexo:		Data de Nascimento:			
RG:		CPF:		Ocupação:	
Endereço Domiciliar:					
Bairro:		CEP:			
Estado:		Cidade:			
*E-mail:		Telefone:			
**Finalidade:					

*(O E-mail será utilizado para definição/recuperação de senha).

**Exemplo: Assinatura de convênio.

Dados da instituição/empresa em que a pessoa será vinculada:

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Estado:		Cidade:	
E-mail Oficial:			
Telefone:			

Por meio deste documento e do credenciamento de acesso de Usuária(o) Externa(o) ou Prestador(a) de Serviço no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ), declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto nº 8.539/2015, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I. o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II. a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ), a(o) usuária(o) Prestador de Serviço ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
III. a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SUAP, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59

minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre a(o) usuária(o) externa(o) ou Prestador de Serviço;
IV. a consulta periódica ao SUAP, a fim de verificar o recebimento de solicitações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;
V. as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
VI. a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.
Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado, a/o usuária/o e/ou Prestador de Serviço deve encaminhar os seguintes documentos:
a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
b) cópia de documento comprobatório de representação legal (Anexar CNPJ no caso de representantes de pessoa jurídica. Dispensado quando não houver vínculo com empresa ou instituição);

Confirmo a veracidade das informações prestadas neste formulário e me responsabilizo nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

_____(Nome da Cidade), ____de _____de 20__.

_____

Nome Completo (assinar igual RG)

Documento Digitalizado Público

Edital com anexos

Assunto: Edital com anexos
Assinado por: Gabriel Moura
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel Cornelio Moura**, **CHEFE DE SECAO - FG2 - SEACO-NF**, em 28/10/2026 10:49:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290339
Código de Autenticação: 67f32f9adc

Documento Digitalizado Público

Assinar_%28_Processo_004080-2026-81%29_assinado_261029_171655

Assunto: Assinar_%28_Processo_004080-2026-81%29_assinado_261029_171655
Assinado por: Barbara Lira
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Barbara Maria Perrout Junger de Lira**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/10/2026 17:37:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290921
Código de Autenticação: f88b815030